



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 10.429, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO  
PESSOA.

### TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO ÚNICO FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 1º** As funções administrativas do Poder Público Municipal e a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de João Pessoa obedecerão aos dispositivos pertinentes da Lei Orgânica do Município, da lei complementar que dispõe sobre as diretrizes para a criação, estruturação e competências das Secretarias do Município e às prescrições desta Lei.

### TÍTULO II PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

#### CAPÍTULO I AÇÃO GOVERNAMENTAL

**Art. 2º** A ação do Governo Municipal será norteada para o cumprimento das competências institucionais previstas na Constituição do Estado; na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e na lei complementar que dispõe sobre as diretrizes para a criação, estruturação e competências das Secretarias do Município.

#### CAPÍTULO II INSTRUMENTOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 3º** São instrumentos básicos da ação administrativa da Prefeitura do Município de João Pessoa:

- I - Plano Diretor;
- II - Plano Plurianual;
- III - Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Orçamentos Anuais e seus Relatórios;
- V - Sistemas:
  - a) de Defesa do Consumidor;
  - b) de Ouvidoria;
  - c) de Controle Interno;
  - d) de Elaboração de Projetos Especiais;
  - e) Municipal de Tecnologia da Informação;
  - f) de Orçamento Democrático;



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- g) Municipal de Ensino;
- VI - Plano Municipal de Educação;
- VII - Plano Municipal de Saúde;
- VIII - Plano de Cargos e Sistema de Carreiras para os Servidores do Município;
- IX - Códigos Municipais;
- X - Lei de Zoneamento;
- XI - Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
- XII - Conferência Municipal de Saúde;
- XIII - Conferência Municipal de Educação;
- XIV - Fundos Especiais;
- XV - Programação Financeira;
- XVI - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos, programas e projetos de ação governamental, serão objeto de permanente coordenação de todos os níveis, mediante atuação sintonizada das direções e chefias e a realização sistemática de reuniões de trabalho.

### TÍTULO III ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

#### CAPÍTULO I OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 5º** A Estrutura Administrativa visa a atingir, entre outras, os seguintes objetivos e finalidades:

- I - dividir adequadamente as tarefas a serem realizadas;
- II - definir claramente níveis de subordinações, competências, atribuições, limites de autonomia e responsabilidades para os órgãos e unidades e também para os respectivos dirigentes;
- III - caracterizar relações de hierarquia.

#### CAPÍTULO II SISTEMA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO

##### Seção I Segmentos Permanentes

**Art. 6** A Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de João Pessoa é constituída de órgãos e unidades que integram os grandes segmentos da:

- I - Administração Direta;
  - a) Administração Direta Centralizada;
  - b) Administração Direta Desconcentrada;
- II - Administração Indireta;
- III - Administração Fundacional.



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

Seção II

Níveis de Atuação e Órgãos Integrantes

Subseção I

Administração Direta

**Art. 7º** A Administração Direta, constituída pela Administração Direta Centralizada e a Administração Direta Desconcentrada, é constituída pelos seguintes órgãos e unidades:

### **1. ÓRGÃOS DE DECISÃO ESPECIAL**

#### **1.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

##### **1.1.1. PREFEITO DO MUNICÍPIO**

##### **1.1.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO**

1.1.2.1. Conselho Consultivo do Município

1.1.2.2. Conselho Municipal de Transportes Públicos

1.1.2.3. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

1.1.2.4. Comissão Municipal de Defesa Civil

1.1.2.4.1. Coordenadoria-Geral

1.1.2.5. Sistema Municipal de Defesa do Consumidor

1.1.2.5.1. Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

1.1.2.5.2. Coordenadoria-Geral

1.1.2.5.2.1. Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Defesa do Consumidor

1.1.2.5.2.2. Comissão Permanente de Normatização

1.1.2.5.2.3. Comissão Permanente de Seleção, Capacitação, Treinamento e Realização de Eventos – COSECATRE

1.1.2.5.2.4. Secretaria Pessoal

1.1.2.5.2.5. Assessoria Jurídica

1.1.2.5.2.6. Assessoria de Comunicação Social

1.1.2.5.2.7. Unidade de Informática

1.1.2.5.2.8. Divisão de Fiscalização

1.1.2.5.2.9. Divisão de Administração e Finanças

1.1.2.5.2.9.1. Seção de Serviços Gerais

1.1.2.5.2.9.2. Seção de Finanças

1.1.2.5.2.10. Divisão de Pesquisas

1.1.2.5.2.11. Subcoordenadoria-Geral

1.1.2.5.2.11.1. Serviço de Atendimento ao Consumidor

1.1.2.5.2.11.1.1. Secretaria

1.1.2.5.2.11.1.2. Seção de Coordenação de Estágios

##### **1.1.3. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO**

1.1.3.1. Chefia de Gabinete do Prefeito

1.1.3.1.1. Secretaria Pessoal

1.1.3.1.2. Divisão de Controle de Audiências

1.1.3.2. Secretaria Pessoal do Prefeito

1.1.3.3. Mordomia

1.1.3.4. Assessoria Militar

1.1.3.4.1. Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 1.1.3.4.2. Secretaria Pessoal
- 1.1.3.4.3. Divisão de Operações
- 1.1.3.4.3.1. Seção de Segurança Velada e Ostensiva
- 1.1.3.4.3.2. Seção de Inteligência e Comunicações
- 1.1.4. NÍVEL DE COLABORAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL
- 1.1.4.1. Junta do Serviço Militar
- 1.1.5. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL
- 1.1.5.1. Divisão de Administração e Finanças
- 1.1.6. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
- 1.1.6.1. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres
- 1.1.6.1.1. Divisão de Planejamento e Projetos
- 1.1.6.1.2. Divisão de Apoio
- 1.1.6.2. Coordenadoria de Integração e Projetos Especiais
- 1.2. GABINETE DO VICE-PREFEITO**
- 1.2.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR
- 1.2.1.1. Vice-Prefeito do Município
- 1.2.2. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
- 1.2.2.1. Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito
- 1.2.2.2. Secretaria Pessoal
- 1.2.2.3. Assessoria de Comunicação Social
- 1.2.3. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL
- 1.2.3.1. Divisão de Administração e Finanças
- 1.2.3.2. Divisão de Informática
- 1.2.4. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
- 2. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL E ASSESSORAMENTO SUPERIOR**
- 2.1. SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
- 2.1.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR
- 2.1.1.1. Secretário-Chefe de Governo e Articulação
- 2.2.1.1.1. Secretaria-Adjunta de Governo e Articulação Política
- 2.1.2. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
- 2.1.2.1. Gabinete do Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política
- 2.1.2.2. Secretaria Pessoal do Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política
- 2.1.2.3. Assessoria de Comunicação Social
- 2.1.2.4. Assessoria Jurídica
- 2.1.3. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL
- 2.1.3.1. Departamento de Administração e Finanças
- 2.1.3.1.1. Divisão de Administração
- 2.1.3.1.1.1. Seção de Pessoal
- 2.1.3.1.1.2. Seção de Serviços Gerais
- 2.1.3.1.2. Divisão de Informática
- 2.1.3.1.3. Divisão de Finanças
- 2.1.3.1.4. Divisão de Manutenção e Conservação do Paço Municipal
- 2.1.3.2. Unidade de Atos Oficiais
- 2.1.4. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 2.1.4.1. Coordenadoria de Apoio Parlamentar
- 2.1.4.2. Coordenadoria do Cerimonial
- 2.1.4.3. Coordenadoria de Articulação Política
- 2.2. GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
- 2.2.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR
- 2.2.1.1. Secretário-Chefe do Gabinete de Comunicação Social
- 2.2.1.2. Secretaria-Adjunta do Gabinete de Comunicação Social
- 2.2.2. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
- 2.2.2.1. Chefia de Gabinete
- 2.2.2.2. Assessoria Jurídica
- 2.2.2.3. Secretaria Pessoal
- 2.2.3. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL
- 2.2.3.1. Departamento de Administração e Finanças
- 2.2.3.2. Unidade de Informática
- 2.2.4. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
- 2.2.4.1. Diretoria de Jornalismo
- 2.2.4.1.1. Divisão de Televisão e Vídeo
- 2.2.4.1.2. Divisão de Rádio
- 2.2.4.1.3. Divisão de Fotografia
- 2.2.4.1.4. Divisão de Informação e Arquivo
- 2.2.4.1.5. Divisão de Redação
- 2.2.4.2. Diretoria dos Meios de Comunicação Municipal
- 2.2.4.2.1. Divisão de Produção e Redação
- 2.2.4.3. Diretoria de “Marketing”
- 2.2.4.3.1. Divisão de Eventos Institucionais
- 2.2.4.3.2. Divisão de Avaliação de Mídia
- 2.2.4.3.2.1. Serviço de Rádio Escuta
- 2.2.4.3.2.2. Serviço de Clipagem de Jornais e “Sites”
- 2.2.4.3.3. Divisão de Comunicação Comunitária
- 2.3. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
- 2.3.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR
- 2.3.1.1. Procurador-Geral do Município
- 2.3.1.2. Procuradoria-Geral Adjunta
- 2.3.2. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
- 2.3.2.1. Chefia de Gabinete
- 2.3.2.2. Assessoria de Comunicação Social
- 2.3.2.3. Secretaria Pessoal
- 2.3.3. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL
- 2.3.3.1. Divisão de Administração e Finanças
- 2.3.3.2. Unidade de Informática
- 2.3.4. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
- 2.3.4.1. Coordenadoria de Contencioso
- 2.3.4.1.1. Divisão de Controle e Movimentação de Processos Judiciais
- 2.3.4.2. Coordenadoria de Consultoria Jurídica
- 2.3.4.2.1. Divisão de Legislação



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

2.3.4.2.2. Divisão de Controle e Movimentação de Processos Administrativos

2.3.4.3. Unidade de Cálculos

### **2.4. SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

2.4.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

2.4.1.1. Secretário Especial da Transparência Pública

2.4.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

2.4.2.1. Conselho de Transparência Pública

2.4.2.2. Sistema de Ouvidoria do Município

2.4.2.2.1. Divisão de Recepção de Denúncias, Reclamações e Sugestões

2.4.2.2.2. Divisão de Tratamento Técnico-Político e Encaminhamentos

2.4.2.3. Sistema de Orçamento Democrático

2.4.2.3.1. Divisão de Consultas, Reclamações e Sugestões

2.4.2.3.2. Divisão de Pesquisas e Divulgação

2.4.2.4. Sistema de Controle Interno

2.4.2.4.1. Unidade de Apoio e Informática

2.4.2.4.2. Diretoria de Controle da Administração Direta Centralizada e da Administração Desconcentrada

2.4.2.4.3. Diretoria de Controle da Administração Indireta e da Fundacional

2.4.3. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

2.4.3.1. Chefia de Gabinete do Secretário

2.4.3.2. Assessoria Jurídica

2.4.3.3. Assessoria de Comunicação Social

2.4.3.4. Secretaria Pessoal

2.4.4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

2.4.4.1. Divisão de Administração e Finanças

2.4.5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

2.4.5.1. Departamento de Planejamento Estratégico e Pesquisa

2.4.5.1.2. Departamento de Produção e Gestão da Informação

2.4.5.1.2.1. Divisão de Articulação, Integração e Promoção da Cidadania

2.4.4. NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

2.4.4.1. Núcleos Regionais de Orçamento Democrático

### **3. ÓRGÃOS DE PRIMEIRO NÍVEL HIERÁRQUICO DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL**

#### **3.1. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

3.1.1.1. Secretário da Administração

3.1.1.1.1. Secretária-Adjunta

3.1.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

3.1.2.1. Junta Médica do Município

3.1.2.2. Comissão Central Permanente de Licitação

3.1.2.3. Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

3.1.3. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

3.1.3.1. Chefia do Gabinete do Secretário

3.1.3.2. Assessoria Jurídica

3.1.3.3. Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 3.1.3.4. Assessoria de Comunicação Social
- 3.1.3.5. Secretaria Pessoal
- 3.1.4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL
  - 3.1.4.1. Divisão de Orçamento
  - 3.1.4.2. Divisão de Finanças
  - 3.1.4.3. Divisão de Informática
- 3.1.5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
  - 3.1.5.1. Diretoria de Administração Geral
    - 3.1.5.1.1. Departamento de Administração
      - 3.1.5.1.1.1. Divisão de Serviços Gerais
        - 3.1.5.1.1.1.1. Serviço de Reprodução Gráfica
        - 3.1.5.1.1.1.2. Serviço de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço
      - 3.1.5.1.1.2. Divisão de Documentação e Arquivo
      - 3.1.5.1.1.3. Divisão de Manutenção e Conservação do Centro Administrativo Municipal
    - 3.1.5.1.2. Departamento de Material e Patrimônio
      - 3.1.5.1.2.1. Divisão de Material
      - 3.1.5.1.2.2. Divisão de Patrimônio
      - 3.1.5.1.2.3. Divisão de Compras
      - 3.1.5.1.2.4. Divisão de Almoxarifado Central
    - 3.1.5.1.3. Departamento de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis
    - 3.1.5.1.4. Departamento de Registro e Cadastro Funcional
      - 3.1.5.1.4.1. Divisão de Posse e Controle de Pessoal
      - 3.1.5.1.4.2. Divisão de Informações Cadastrais
      - 3.1.5.1.4.3. Divisão de Controle e Pagamento de Pessoal
      - 3.1.5.1.4.4. Divisão de Direitos e Benefícios
        - 3.1.5.1.4.4.1. Seção de Análise e Concessão de Vantagens
  - 3.1.5.2. Centro de Treinamento
- 3.1.6. NÍVEL DE ATUAÇÃO DESCONCENTRADA
  - 3.1.6.1. Superintendência da Guarda Municipal
    - 3.1.6.1.1. Secretaria Pessoal do Superintendente
    - 3.1.6.1.2. Chefia de Gabinete
    - 3.1.6.1.3. Divisão de Administração e Finanças
      - 3.1.6.1.3.1. Seção de Administração Geral
      - 3.1.6.1.3.2. Seção de Pessoal
      - 3.1.6.1.3.3. Seção de Informática
    - 3.1.6.1.4. Divisão de Apoio Logístico
      - 3.1.6.1.4.1. Seção de Armas e Munições
      - 3.1.6.1.4.2. Seção de Transportes
      - 3.1.6.1.4.3. Seção de Material e Comunicações
    - 3.1.6.1.5. Divisão de Monitoramento Operacional
      - 3.1.6.1.5.1. Seção de Inspeção
        - 3.1.6.1.5.1.1. Distritos de Inspeção
          - 3.1.6.1.5.1.1.1. Distrito I
          - 3.1.6.1.5.1.1.2. Distrito II
          - 3.1.6.1.5.1.1.3. Distrito III



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 3.1.6.1.5.1.1.4. Distrito IV
- 3.1.6.1.5.1.1.5. Distrito V
- 3.1.6.1.5.1.2. Pelotões
- 3.1.6.1.5.1.2.1. 1º Pelotão
- 3.1.6.1.5.1.2.2. 2º Pelotão
- 3.1.6.1.5.1.2.3. 3º Pelotão
- 3.1.6.1.5.1.2.4. 4º Pelotão
- 3.1.6.1.5.1.2.5. 5º Pelotão
- 3.1.6.1.5.1.2.6. 6º Pelotão
- 3.1.6.1.5.1.2.7. 7º Pelotão
- 3.1.6.1.5.1.2.8. 8º Pelotão
- 3.1.6.1.5.1.2.9. 9º Pelotão
- 3.1.6.1.5.1.2.10. 10º Pelotão
- 3.1.6.1.6. Divisão de Planos e Instrução
- 3.1.6.1.6.1. Seção de Instrução Técnica e Policial
- 3.1.6.1.6.2. Seção de Educação Física
- 3.2. SECRETARIA DAS FINANÇAS**
- 3.2.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR
- 3.2.1.1. Secretário das Finanças
- 3.2.2. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
- 3.2.2.1. Chefia de Gabinete do Secretário
- 3.2.2.2. Assessoria de Comunicação Social
- 3.2.2.3. Assessoria Técnica
- 3.2.2.4. Secretaria Pessoal
- 3.2.2.5. Assessoria Jurídica
- 3.2.3. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL
- 3.2.3.1. Coordenadoria de Informática
- 3.2.3.2. Divisão de Administração e Finanças
- 3.2.3.2.1. Serviço de Pessoal
- 3.2.3.2.2. Serviço de Administração
- 3.2.3.2.3. Serviço de Finanças
- 3.2.4. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
- 3.2.4.1. Secretaria-Executiva da Receita Municipal
- 3.2.4.1.1. Conselho de Recursos Fiscais
- 3.2.4.1.2. Chefia de Gabinete
- 3.2.4.1.3. Secretaria Pessoal
- 3.2.4.1.4. Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais em 1ª Instância
- 3.2.4.1.5. Diretoria de Tributação
- 3.2.4.1.5.1. Divisão de Tributos Imobiliários
- 3.2.4.1.5.1.1. Serviço de Cadastro e Controle de Tributos Imobiliários
- 3.2.4.1.5.1.2. Serviço de Controle do Imposto de Transmissão “Inter Vivos”
- 3.2.4.1.5.1.3. Serviço de Controle do Imposto Predial e Territorial
- 3.2.4.1.5.2. Divisão de Tributos Mobiliários
- 3.2.4.1.6. Diretoria de Arrecadação
- 3.2.4.1.6.1. Divisão de Informações Econômico-Fiscais





ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 3.2.4.1.6.2. Divisão de Arrecadação de Logradouros Públicos, Mercados e Cemitérios
- 3.2.4.1.6.3. Divisão de Controle da Dívida Ativa
- 3.2.4.1.7. Diretoria de Fiscalização
  - 3.2.4.1.7.1. Divisão de Planejamento e Fiscalização
  - 3.2.4.1.7.2. Divisão Expedição de Alvará de Funcionamento
  - 3.2.4.1.7.3. Divisão de Controle e Acompanhamento de Autos de Infração e Aferição da Produtividade
  - 3.2.4.1.7.4. Divisão de Registro de Notas Fiscais
- 3.2.4.2. Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira
  - 3.2.4.2.1. Divisão de Execução Orçamentária
  - 3.2.4.2.2. Divisão de Execução Financeira
- 3.2.4.3. Diretoria de Contabilidade Geral do Município
  - 3.2.4.3.1. Divisão de Registro Contábil
  - 3.2.4.3.2. Divisão de Acompanhamento Setorial de Convênios
  - 3.2.4.3.3. Divisão de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública
- 3.3. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
  - 3.3.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR
    - 3.3.1.1. Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
      - 3.3.1.1.1. Fundo Municipal do Meio Ambiente
        - 3.3.1.1.1.1. Secretaria
        - 3.3.1.1.2. Fundo Municipal de Fomento à Habitação
    - 3.3.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
      - 3.3.2.1. Conselho de Desenvolvimento Urbano
      - 3.3.2.2. Conselho Municipal de Meio Ambiente
    - 3.3.3. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
      - 3.3.3.1. Chefia de Gabinete
      - 3.3.3.2. Secretaria Pessoal
      - 3.3.3.3. Assessoria de Comunicação Social
      - 3.3.3.4. Assessoria Jurídica
    - 3.3.4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL
      - 3.3.4.1. Diretoria de Administração e Finanças
        - 3.3.4.1.1. Divisão de Administração
        - 3.3.4.1.2. Divisão de Finanças
      - 3.3.4.2. Centro Municipal de Elaboração de Projetos Especiais
      - 3.3.4.3. Unidade Executora Municipal
      - 3.3.4.4. Unidade Administrativa do Programa de Desenvolvimento Institucional e Técnico Social
      - 3.3.4.5. Centro de Processamento de Dados
    - 3.3.5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
      - 3.3.5.1. Secretaria-Executiva de Meio Ambiente
        - 3.3.5.1.1. Secretaria-Pessoal
        - 3.3.5.1.2. Chefia de Gabinete
        - 3.3.5.1.3. Assessoria Jurídica
        - 3.3.5.1.4. Diretoria de Controle Ambiental



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 3.3.5.1.4.1. Divisão de Fiscalização
- 3.3.5.1.4.2. Divisão de Análise
- 3.3.5.1.4.3. Divisão de Botânica
- 3.3.5.1.5. Diretoria de Estudos e Pesquisas Ambientais
  - 3.3.5.1.5.1. Divisão de Estudos e Projetos
  - 3.3.5.1.5.2. Divisão de Pesquisas
  - 3.3.5.1.5.3. Centro de Educação Ambiental
    - 3.3.5.1.5.3.1. Escola do Meio Ambiente
- 3.3.5.2. Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano
  - 3.3.5.2.1. Chefia de Gabinete
  - 3.3.5.2.2. Secretaria Pessoal
    - 3.3.5.2.3.1. Diretoria de Paisagismo
      - 3.3.5.2.3.1.1. Divisão de Botânica
        - 3.3.5.2.3.1.1.1. Seção de Arborização e Conservação
        - 3.3.5.2.3.1.1.2. Seção de Mudanças
      - 3.3.5.2.3.1.2. Divisão de Praças e Jardins
        - 3.3.5.2.3.1.2.1. Seção de Parques
        - 3.3.5.2.3.1.2.2. Seção de Praças e Jardins
    - 3.3.5.2.3.2. Diretoria de Serviços Urbanos
      - 3.3.5.2.3.2.1. Divisão de Cemitérios
      - 3.3.5.2.3.2.2. Divisão de Abastecimento Alimentar
      - 3.3.5.2.3.2.3. Divisão de Controle de Posturas
  - 3.3.5.3. Diretoria de Programação Orçamentária
    - 3.3.5.3.1. Divisão Administrativa
    - 3.3.5.3.2. Divisão Financeira
  - 3.3.5.4. Diretoria de Controle Urbano
    - 3.3.5.4.1. Divisão de Fiscalização
      - 3.3.5.4.1.1. Seção de Parcelamento do Solo
      - 3.3.5.4.1.2. Seção de Edificações
    - 3.3.5.4.2. Divisão de Análise e Licenciamento
      - 3.3.5.4.2.1. Seção de Análise
      - 3.3.5.4.2.2. Seção de Licenciamento
    - 3.3.5.4.3. Divisão de Controle Predial
      - 3.3.5.4.3.1. Seção de Análise de Informações
      - 3.3.5.4.3.2. Seção de Vistoria
  - 3.3.5.5. Diretoria de Geo-Processamento
    - 3.3.5.5.1. Divisão de Informações Urbanas
      - 3.3.5.5.1.1. Seção de Coleta de Dados
      - 3.3.5.5.1.2. Seção de Processamento de Dados
    - 3.3.5.5.2. Divisão de Análise
    - 3.3.5.5.3. Divisão de Cadastro
      - 3.3.5.5.3.1. Seção de Cadastro Mobiliário
      - 3.3.5.5.3.2. Seção de Infra-Estrutura
  - 3.3.5.6. Diretoria de Planejamento Urbano
    - 3.3.5.6.1. Divisão de Estudos e Projetos Urbanos e Habitacionais



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 3.3.5.6.1.1. Seção de Projetos
- 3.3.5.6.1.2. Seção de Orçamentos
- 3.3.5.6.2. Divisão de Planos e Estudos Sociais e Econômicos
- 3.3.6. NÍVEL DE ATUAÇÃO DESCONCENTRADA
- 3.3.6.1. Administração do Parque Arruda Câmara
- 3.3.6.1.1. Divisão do Zoológico
- 3.3.6.1.1.1. Seção de Inspeção e Higiene Veterinária
- 3.3.6.1.1.2. Seção de Nutrição, Seleção e Manejo
- 4. ÓRGÃOS DE PRIMEIRO NÍVEL HIERÁRQUICO DE ATIVIDADES-FIM**
- 4.1. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
- 4.1.1. ÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR
- 4.1.1.1. Secretário da Educação, Cultura e Esportes
- 4.1.1.1.1. Secretaria-Adjunta da Educação, Cultura e Esportes
- 4.1.1.1.2. Fundo Municipal de Cultura
- 4.1.1.1.3. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
- 4.1.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
- 4.1.2.1. Conselho Municipal de Educação
- 4.1.2.2. Conselho Municipal de Cultura
- 4.1.2.3. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
- 4.1.2.4. Conselho de Alimentação Escolar
- 4.1.2.5. Comissão Setorial de Licitação
- 4.1.3. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
- 4.1.3.1. Chefia de Gabinete do Secretário
- 4.1.3.2. Assessoria de Planejamento
- 4.1.3.3. Assessoria Jurídica
- 4.1.3.4. Assessoria de Comunicação Social
- 4.1.3.5. Secretaria Pessoal
- 4.1.4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL
- 4.1.4.1. Diretoria de Administração e Finanças
- 4.1.4.1.1. Departamento de Administração e de Recursos Humanos
- 4.1.4.1.1.1. Divisão de Registro e Controle de Pagamento de Pessoal
- 4.1.4.1.1.2. Divisão de Serviços Auxiliares
- 4.1.4.1.1.2.1. Seção de Transporte
- 4.1.4.1.2. Departamento de Finanças
- 4.1.4.1.2.1. Divisão de Administração Financeira
- 4.1.4.1.2.2. Divisão de Contabilidade
- 4.1.4.1.3. Departamento de Material
- 4.1.4.1.3.1. Divisão de Compras, Almoxarifado e Controle de Estoque
- 4.1.4.1.3.1.1. Seção de Almoxarifado
- 4.1.4.1.3.1.2. Seção de Patrimônio
- 4.1.5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 4.1.5.1. Diretoria de Gestão Curricular
    - 4.1.5.1.1. Departamento de Ensino Fundamental
      - 4.1.5.1.1.1. Divisão de Ensino de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Séries
      - 4.1.5.1.1.2. Divisão de Ensino de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> Séries
      - 4.1.5.1.1.3. Divisão de Educação de Jovens e Adultos
      - 4.1.5.1.1.4. Divisão de Educação Especial
      - 4.1.5.1.1.5. Divisão de Gestão Escolar
    - 4.1.5.1.2. Departamento de Programas Especiais
      - 4.1.5.1.2.1. Divisão de Arte, Música e Educação
      - 4.1.5.1.2.2. Divisão de Educação, Esporte e Lazer
      - 4.1.5.1.2.3. Divisão de Educação Infantil
      - 4.1.5.1.2.4. Divisão de Apoio ao Estudante
    - 4.1.5.2. Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
      - 4.1.5.2.1. Departamento de Redes e Projetos de Tecnologia da Informação
        - 4.1.5.2.1.1. Divisão de Processamento de Dados
          - 4.1.5.2.1.1.1. Seção de Produção Gráfica e “Designer”
      - 4.1.5.2.2. Departamento de Informática Educativa
        - 4.1.5.2.2.1. Divisão de Novas Tecnologias
        - 4.1.5.2.2.2. Divisão de Apoio à Gestão Escolar
    - 4.1.5.3. Diretoria Especial de Capacitação dos Profissionais em Educação
      - 4.1.5.3.1. Departamento de Formação Continuada
        - 4.1.5.3.1.1. Divisão de Formação de Docentes
          - 4.1.5.3.1.1.1. Seção de Formação de Pessoal de Apoio
        - 4.1.5.3.1.2. Divisão de Bibliotecas Escolares
    - 4.1.5.4. Coordenadoria Especial de Desenvolvimento de Esportes
      - 4.1.5.4.1. Divisão de Esportes
        - 4.1.5.4.1.1. Seção de Esporte Comunitário
        - 4.1.5.4.1.2. Seção de Esportes de Rendimento
      - 4.1.5.4.2. Divisão de Equipamentos Esportivos
        - 4.1.5.4.2.1. Seção de Material
        - 4.1.5.4.2.2. Seção de Manutenção e Conservação
        - 4.1.5.4.2.3. Unidades Esportivas
          - 4.1.5.4.2.3.1. Unidade Esportiva I
          - 4.1.5.4.2.3.2. Unidade Esportiva II
          - 4.1.5.4.2.3.3. Unidade Esportiva III
          - 4.1.5.4.2.3.4. Unidade Esportiva IV
          - 4.1.5.4.2.3.5. Unidade Esportiva V
          - 4.1.5.4.2.3.6. Unidade Esportiva VI
          - 4.1.5.4.2.3.7. Unidade Esportiva VII
          - 4.1.5.4.2.3.8. Unidade Esportiva VIII
      - 4.1.5.4.3. Divisão de Convênios e Projetos
        - 4.1.5.4.3.1. Seção de Convênios
        - 4.1.5.4.3.2. Seção de Projetos Especiais
- 4.2. SECRETARIA DA SAÚDE**
- 4.2.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 4.2.1.1. Secretário da Saúde
  - 4.2.1.1.1. Secretária-Adjunta da Saúde
  - 4.2.1.1.2. Fundo Municipal de Saúde
    - 4.2.1.1.2.1. Secretaria do Fundo Municipal de Saúde
- 4.2.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
  - 4.2.2.1. Conselho Municipal da Saúde
    - 4.2.2.1.1. Secretaria
    - 4.2.2.2. Comissão Setorial de Licitação
- 4.2.3. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
  - 4.2.3.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional
    - 4.2.3.1.1. Célula de Apoio à Elaboração de Projetos
    - 4.2.3.1.2. Célula de Orçamento Público em Saúde
    - 4.2.3.1.3. Célula de Informação e Informática em Saúde
      - 4.2.3.1.3.1. Setor de Suporte de Rede
    - 4.2.3.2.2. Chefia de Gabinete do Secretário da Saúde
  - 4.2.3.3. Secretaria Pessoal do Secretário da Saúde
  - 4.2.3.4. Assessoria Jurídica
  - 4.2.3.5. Assessoria Técnica
  - 4.2.3.6. Assessoria de Comunicação Social
- 4.2.4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL
  - 4.2.4.1. Diretoria de Administração e Finanças
    - 4.2.4.1.1. Divisão de Administração de Serviços em Saúde
      - 4.2.4.1.1.1. Seção de Patrimônio
      - 4.2.4.1.1.2. Seção de Manutenção
      - 4.2.4.1.1.3. Seção de Recursos Materiais e Insumos de Saúde
      - 4.2.4.1.1.4. Seção de Transporte
      - 4.2.4.1.1.5. Seção de Serviços Auxiliares
    - 4.2.4.1.2. Divisão de Contabilidade e Finanças
      - 4.2.4.1.2.1. Seção de Contabilidade
      - 4.2.4.1.2.2. Seção de Tesouraria
      - 4.2.4.1.2.3. Seção de Compras
      - 4.2.4.1.2.4. Seção de Contratos e Convênios
- 4.2.5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
  - 4.2.5.1. Diretoria de Atenção à Saúde
    - 4.2.5.1.1. Divisão de Atenção Básica
      - 4.2.5.1.1.1. Seção de Saúde Bucal
      - 4.2.5.1.1.2. Seção de Saúde da Mulher
      - 4.2.5.1.1.3. Seção da Criança e do Adolescente
      - 4.2.5.1.1.4. Seção do Idoso
      - 4.2.5.1.1.5. Seção de Controle da Hipertensão Arterial e Diabetes
      - 4.2.5.1.1.6. Seção de Controle da Hanseníase e Tuberculose
      - 4.2.5.1.1.6. Seção de Territorialização e Cadastro em Saúde da Família
    - 4.2.5.1.1.2. Divisão de Redes de Serviços Especializados
      - 4.2.5.1.1.2.1. Serviço de Atenção às Pessoas com Necessidades Especiais
        - 4.2.5.1.1.2.1.1. Seção de Atenção às Pessoas com Necessidades Auditivas e Visuais



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 4.2.5.1.1.2.1.2 Seção de Atenção às Pessoas com Necessidades Motoras
- 4.2.5.1.1.2.2. Seção de Saúde Mental
- 4.2.5.1.1.2.3. Seção de Medicina Natural e Práticas Complementares
- 4.2.5.1.3. Divisão de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica
- 4.2.5.1.3.1. Seção de Medicamentos Básicos de Saúde
- 4.2.5.1.3.2. Seção de Fitoterapia e Homeopatia
- 4.2.5.1.3.3. Seção de Medicamentos Hospitalares
- 4.2.5.2. Diretoria de Vigilância à Saúde
- 4.2.5.2.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica
- 4.2.5.2.1.1. Seção de Imunização
- 4.2.5.2.1.2. Seção de DST Aids
- 4.2.5.2.1.3. Seção de Doenças Transmissíveis
- 4.2.5.2.1.4. Seção de Doenças Não Transmissíveis
- 4.2.5.2.2. Divisão de Vigilância Sanitária
- 4.2.5.2.2.1. Seção de Inspeção Sanitária
- 4.2.5.2.2.2. Seção Administrativa
- 4.2.5.2.3. Divisão de Vigilância Ambiental
- 4.2.5.2.3.1. Seção de Vigilância e Controle de Vetores
- 4.2.5.2.3.2. Seção de Vigilância e Controle da Água
- 4.2.5.3.3. Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação
- 4.2.5.3.3.1. Divisão do Trabalho em Saúde
- 4.2.5.3.3.1.1. Seção de Pessoal
- 4.2.5.3.3.2. Divisão de Educação em Saúde
- 4.2.5.4. Diretoria de Regulação
- 4.2.5.4.1. Divisão Central de Regulação
- 4.2.5.4.1.1. Serviço Central de Marcação de Consultas e Exames Especializados
- 4.2.5.4.1.2. Serviço Central de Leitos
- 4.2.5.4.1.3. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
- 4.2.5.4.1.3.1. Seção de Enfermagem
- 4.2.5.4.1.3.2. Seção Médica de Urgência
- 4.2.5.4.2. Divisão de Controle e Auditoria em Saúde
- 4.2.5.4.2.1. Serviço de Auditoria em Saúde
- 4.2.5.4.2.2. Serviço de Controle e Avaliação do SUS
- 4.2.5.4.2.3. Serviço de Procedimentos de Alto Custo e Complexidade
- 4.2.5.4.2.4. Serviço de Processamento do SIA e SIH SUS
- 4.2.5.4.2.4.1. Seção de Cartão do SUS
- 4.2.6. NÍVEL DE ATUAÇÃO DESCONCENTRADA
- 4.2.6.1. Órgãos subordinados à Coordenadoria Especial de Gestão Hospitalar (Rede Hospitalar Básica)
- 4.2.6.1.1. Conselho Gestor
- 4.2.6.1.2. Institutos
- 4.2.6.1.2.1. Instituto “Cândida Vargas”
- 4.2.6.1.2.1.1. Diretoria
- 4.2.6.1.2.1.1.1. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- 4.2.6.1.2.1.1.2. Comissão de Ética Médica



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 4.2.6.1.2.1.1.3. Divisão Administrativa e Financeira
  - 4.2.6.1.2.1.1.3.1. Serviço de Administração Geral
    - 4.2.6.1.2.1.1.3.1.1. Seção de Economato
    - 4.2.6.1.2.1.1.3.1.2. Seção de Almoxarifado
    - 4.2.6.1.2.1.1.3.1.3. Seção de Pessoal e Patrimônio
    - 4.2.6.1.2.1.1.3.1.4. Seção de Arquivo Médico Especializado
    - 4.2.6.1.2.1.1.3.1.5. Seção de Compras
    - 4.2.6.1.2.1.1.3.1.6. Seção de Informação e Informática
  - 4.2.6.1.2.1.1.3.2. Serviço de Finanças
    - 4.2.6.1.2.1.1.3.2.1. Seção de Contas Médicas
    - 4.2.6.1.2.1.1.3.2.2. Seção de Tesouraria
    - 4.2.6.1.2.1.1.3.2.3. Seção de Contabilidade
  - 4.2.6.1.2.1.1.4. Divisão Técnica
    - 4.2.6.1.2.1.1.4.1. Serviço Cirúrgico-Obstétrico
      - 4.2.6.1.2.1.1.4.1.1. Seção de Hematologia
      - 4.2.6.1.2.1.1.4.1.2. Seção de Neonatologia
        - 4.2.6.1.2.1.1.4.1.2.1. Setor de UTI Neonatal
        - 4.2.6.1.2.1.1.4.1.2.2. Setor do Método Canguru
      - 4.2.6.1.2.1.1.4.2. Serviço de Atendimento Ambulatorial e de Internação
    - 4.2.6.1.2.1.1.5. Divisão Multiprofissional de Saúde
      - 4.2.6.1.2.1.1.5.1. Seção de Psicologia
      - 4.2.6.1.2.1.1.5.2. Seção de Assistência Social
      - 4.2.6.1.2.1.1.5.3. Seção de Nutrição
      - 4.2.6.1.2.1.1.5.4. Seção de Farmácia Hospitalar
      - 4.2.6.1.2.1.1.5.5. Seção de Farmacotécnica
      - 4.2.6.1.2.1.1.5.6. Seção de Laboratório de Análises Clínicas
      - 4.2.6.1.2.1.1.5.7. Seção de Enfermagem
        - 4.2.6.1.2.1.1.5.7.1. Setor de Apoio ao Centro Cirúrgico
        - 4.2.6.1.2.1.1.5.7.2. Setor de Controle e Esterilização de Materiais
        - 4.2.6.1.2.1.1.5.7.3. Setor de Apoio às Enfermarias
- 4.2.6.1.3. Hospitais-Gerais
  - 4.2.6.1.3.1. Hospital Santa Isabel
    - 4.2.6.1.3.1.1. Diretoria
      - 4.2.6.1.3.1.1.1. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
      - 4.2.6.1.3.1.1.2. Comissão de Ética Médica
      - 4.2.6.1.3.1.1.3. Divisão de Administração Hospitalar
        - 4.2.6.1.3.1.1.3.1. Seção de Economato
        - 4.2.6.1.3.1.1.3.2. Seção de Almoxarifado
        - 4.2.6.1.3.1.1.3.3. Seção de Pessoal e Patrimônio
        - 4.2.6.1.3.1.1.3.4. Seção de Informação e Informática
        - 4.2.6.1.3.1.1.3.5. Seção de Arquivo Médico Especializado
        - 4.2.6.1.3.1.1.3.6. Seção de Contas Médicas
        - 4.2.6.1.3.1.1.3.7. Seção de Compras e Controle de Adiantamento Financeiro
      - 4.2.6.1.3.1.1.4. Divisão Técnica
        - 4.2.6.1.3.1.1.4.1. Serviço de Atendimento Ambulatorial e de Internação



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 4.2.6.1.3.1.1.4.1.1. Seção de Traumatologia
- 4.2.6.1.3.1.1.4.1.1.1. Setor de Gesso
- 4.2.6.1.3.1.1.4.1.2. Seção de Radiologia
- 4.2.6.1.3.1.1.4.2. Serviço de Cirurgia Geral e UTI
- 4.2.6.1.3.1.1.4.2.1. Seção de Buco-Maxilo-Facial
- 4.2.6.1.3.1.1.5. Divisão Multiprofissional de Saúde
- 4.2.6.1.3.1.1.5.1. Seção de Psicologia
- 4.2.6.1.3.1.1.5.2. Seção de Assistência Social
- 4.2.6.1.3.1.1.5.3. Seção de Nutrição
- 4.2.6.1.3.1.1.5.4. Seção de Farmácia Hospitalar
- 4.2.6.1.3.1.1.5.5. Seção de Laboratório de Análises Clínicas
- 4.2.6.1.3.1.1.5.6. Seção de Fisioterapia
- 4.2.6.1.3.1.1.5.7. Seção de Enfermagem
- 4.2.6.1.3.1.1.5.8. Seção de Apoio ao Centro Cirúrgico
- 4.2.6.1.3.1.1.5.9. Seção de Controle de Esterilização de Material
- 4.2.6.1.3.1.1.5.10. Seção de Apoio às Enfermarias
- 4.2.6.1.4. Complexos Hospitalares
- 4.2.6.1.4.1. Complexo Hospitalar “Professor Humberto Nóbrega”
- 4.2.6.1.4.1.1. Diretoria
- 4.2.6.1.4.1.1.1. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- 4.2.6.1.4.1.1.2. Comissão de Ética Médica
- 4.2.6.1.4.1.1.3. Divisão de Administração Hospitalar
- 4.2.6.1.4.1.1.3.1. Seção de Economato
- 4.2.6.1.4.1.1.3.2. Seção de Arquivo Médico Especializado
- 4.2.6.1.4.1.1.3.3. Seção de Almoxarifado
- 4.2.6.1.4.1.1.3.4. Seção de Pessoal e Patrimônio
- 4.2.6.1.4.1.1.3.5. Seção de Informação e Informática
- 4.2.6.1.4.1.1.3.6. Seção de Contas Médicas
- 4.2.6.1.4.1.1.3.7. Seção de Compras e Controle de Adiantamento Financeiro
- 4.2.6.1.4.1.1.4. Divisão Técnica da Maternidade Santa Maria
- 4.2.6.1.4.1.1.4.1. Serviço Cirúrgico-Obstétrico
- 4.2.6.1.4.1.1.4.1.1. Seção de Neonatologia
- 4.2.6.1.4.1.1.4.2. Serviço de Atendimento Ambulatorial e de Internação
- 4.2.6.1.4.1.1.5. Divisão Técnica do Hospital Prof. Humberto Nóbrega
- 4.2.6.1.4.1.1.5.1. Serviço de Cirurgia Geral e UTI
- 4.2.6.1.4.1.1.5.2. Serviço de Atendimento Ambulatorial e de Internação
- 4.2.6.1.4.1.1.6. Divisão Multiprofissional de Saúde
- 4.2.6.1.4.1.1.6.1. Seção de Psicologia
- 4.2.6.1.4.1.1.6.2. Seção de Assistência Social
- 4.2.6.1.4.1.1.6.3. Seção de Nutrição
- 4.2.6.1.4.1.1.6.4. Seção de Farmácia Hospitalar
- 4.2.6.1.4.1.1.6.5. Seção de Laboratório de Análises Clínicas
- 4.2.6.1.4.1.1.6.6. Seção de Enfermagem
- 4.2.6.1.4.1.1.6.7. Seção de Apoio ao Centro Cirúrgico
- 4.2.6.1.4.1.1.6.8. Seção de Controle de Esterilização de Material





ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 4.2.6.1.4.1.1.6.9. Seção de Apoio às Enfermarias
- 4.2.6.1.5. Hospitais
- 4.2.6.1.5.1. Hospital “Valentina Figueiredo”
- 4.2.6.1.5.1.1. Diretoria
- 4.2.6.1.5.1.1.1. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- 4.2.6.1.5.1.1.2. Comissão de Ética Médica
- 4.2.6.1.5.1.1.3. Divisão de Administração Geral
- 4.2.6.1.5.1.1.3.1. Seção de Arquivo Médico Especializado
- 4.2.6.1.5.1.1.3.2. Seção de Almoxarifado
- 4.2.6.1.5.1.1.3.3. Seção de Pessoal e Patrimônio
- 4.2.6.1.5.1.1.3.4. Seção de Informação e Informática
- 4.2.6.1.5.1.1.3.5. Seção de Economato
- 4.2.6.1.5.1.1.3.6. Seção de Compras e Controle de Adiantamento Financeiro
- 4.2.6.1.5.1.1.4. Divisão Técnica
- 4.2.6.1.5.1.1.4.1. Seção de Clínica Médica e Cirúrgica
- 4.2.6.1.5.1.1.5. Divisão Multiprofissional de Saúde
- 4.2.6.1.5.1.1.5.1. Seção de Farmácia Hospitalar
- 4.2.6.1.5.1.1.5.2. Seção de Laboratório de Análises Clínicas
- 4.2.6.1.5.1.1.5.3. Seção de Nutrição
- 4.2.6.1.5.1.1.5.4. Seção de Psicologia
- 4.2.6.1.5.1.1.5.5. Seção de Assistência Social
- 4.2.6.1.5.1.1.5.6. Seção de Enfermagem
- 4.2.6.1.5.1.1.5.6.1. Setor de Apoio ao Centro Cirúrgico
- 4.2.6.1.5.1.1.5.6.2. Setor de Controle de Esterilização de Material
- 4.2.6.1.5.1.1.5.6.3. Setor de Apoio às Enfermarias
- 4.2.6.2. Órgãos Subordinados à Diretoria de Atenção à Saúde  
(Rede Hospitalar Suplementar)
- 4.2.6.2.1. Centro de Atenção Integral em Saúde – **CAIS** “Cruz das Armas”
- 4.2.6.2.1.1. Diretoria
- 4.2.6.2.1.1.1. Divisão Técnica
- 4.2.6.2.1.1.2. Divisão Ambulatorial Especializada
- 4.2.6.2.1.1.3. Divisão de Administração e Finanças
- 4.2.6.2.2. Centro de Especialidades “Primavera”
- 4.2.6.2.2.1. Diretoria
- 4.2.6.2.2.1.1. Divisão Ambulatorial Especializada
- 4.2.6.2.2.1.2. Divisão de Administração e Finanças
- 4.2.6.2.2.2. Centro de Especialidade Odontológica
- 4.2.6.2.2.2.1. Diretoria
- 4.2.6.2.3. Centro de Referência para o Controle da Hipertensão Arterial e Diabetes
- 4.2.6.2.3.1. Diretoria
- 4.2.6.2.4. Centro de Referência em Saúde do Idoso “Damásio Barbosa da Franca”
- 4.2.6.2.4.1. Diretoria
- 4.2.6.2.5. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Município
- 4.2.6.2.5.1. Diretoria
- 4.2.6.2.6. Centro de Testagem e Aconselhamento



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 4.2.6.2.6.1. Diretoria
- 4.2.6.2.7. Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS** –
  - 4.2.6.2.7.1. Diretoria
- 4.2.6.2.8. Centro de Atendimento Integral em Saúde – **CAIS** – Mangabeira
  - 4.2.6.2.8.1. Diretoria
    - 4.2.6.2.8.1.1. Divisão Técnica
      - 4.2.6.2.8.1.1.1. Divisão Ambulatorial Especializada
      - 4.2.6.2.8.1.1.2. Divisão de Administração e Finanças
  - 4.2.6.2.9. Laboratório Central de Saúde Pública
    - 4.2.6.2.9.1. Diretoria
  - 4.2.6.2.10. Centro de Controle de Zoonoses
    - 4.2.6.2.10.1. Diretoria
      - 4.2.6.2.10.1.1. Serviço de Captura e Vacinação Animal
      - 4.2.6.2.10.1.2. Serviço de Laboratório de Controle de Zoonoses
  - 4.2.6.2.11. Centro de Saúde do Valentina Figueiredo
  - 4.2.6.2.12. Centro de Saúde de Mandacaru
  - 4.2.6.2.13. Centro de Saúde “Francisco das Chagas Soares” (Jardim 13 de Maio)
  - 4.2.6.2.14. Centro de Saúde “Homero Leal” (Cristo)
  - 4.2.6.2.15. Centro de Saúde “Vanildo Guedes Pessoa” (Cristo)
  - 4.2.6.2.16. Centro de Saúde “Lourival Gouveia de Moura” (Alto do Céu)
  - 4.2.6.2.17. Centro de Saúde “Maria Luiza Targino” (Manaíra)
  - 4.2.6.2.18. Unidade das Praias (Tambaú)
  - 4.2.6.2.19. Distritos Sanitários
    - 4.2.6.2.19.1. Distrito Sanitário I
      - 4.2.6.2.19.1.1. Diretoria
        - 4.2.6.2.19.1.1.1. Divisão de Administração e Finanças
        - 4.2.6.2.19.1.1.2. Divisão Técnica
    - 4.2.6.2.19.2. Distrito Sanitário II
      - 4.2.6.2.19.2.1. Diretoria
        - 4.2.6.2.19.2.1.1. Divisão de Administração e Finanças
        - 4.2.6.2.19.2.1.2. Divisão Técnica
    - 4.2.6.2.19.3. Distrito Sanitário III
      - 4.2.6.2.19.3.1. Diretoria
        - 4.2.6.2.19.3.1.1. Divisão de Administração e Finanças
        - 4.2.6.2.19.3.1.2. Divisão Técnica
    - 4.2.6.2.19.4. Distrito Sanitário IV
      - 4.2.6.2.19.4.1. Diretoria
        - 4.2.6.2.19.4.1.1. Divisão de Administração e Finanças
        - 4.2.6.2.19.4.1.2. Divisão Técnica
    - 4.2.6.2.19.5. Distrito Sanitário V
      - 4.2.6.2.19.5.1. Diretoria
        - 4.2.6.2.19.5.1.1. Divisão de Administração e Finanças
        - 4.2.6.2.19.5.1.2. Divisão Técnica
- 4.3. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
  - 4.3.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 4.3.1.1. Secretário de Desenvolvimento Social
- 4.3.1.1.1. Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Social
- 4.3.1.2. Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente
- 4.3.1.3. Fundo Municipal de Assistência Social
- 4.3.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
- 4.3.2.1. Conselho Municipal de Assistência Social
- 4.3.2.2. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 4.3.2.3. Conselho Municipal Mirim dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 4.3.2.4. Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 4.3.2.5. Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
- 4.3.2.6. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- 4.3.3. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
- 4.3.3.1. Chefia do Gabinete do Secretário
- 4.3.3.2. Assessoria de Planejamento
- 4.3.3.3. Assessoria Jurídica
- 4.3.3.4. Assessoria de Comunicação Social
- 4.3.3.5. Secretaria Pessoal
- 4.3.4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL
- 4.3.4.1. Diretoria de Administração e Finanças
- 4.3.4.1.1. Departamento de Administração
- 4.3.4.1.1.1. Divisão de Pessoal
- 4.3.4.1.1.2. Divisão de Transportes e Serviços Gerais
- 4.3.4.1.1.3. Divisão de Almoxarifado
- 4.3.4.1.1.4. Divisão de Informática
- 4.3.4.1.2. Departamento de Finanças
- 4.3.5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
- 4.3.5.1. Diretoria de Assistência Social
- 4.3.5.1.1. Centros de Referência da Educação Infantil
- 4.3.5.1.2. Centros Referência da Família
- 4.3.5.1.3. Centros de Cidadania
- 4.3.5.1.4. Centro de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
- 4.3.5.1.5. Centro de Referência e Proteção às Medidas Sócio-Educativas
- 4.3.5.1.6. Centros de Referência de Convivência Social
- 4.3.5.2. Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária
- 4.3.5.2.1. Departamento de Formação e Capacitação
- 4.3.5.2.1.1. Divisão de Cadastro Sociais
- 4.3.5.2.2. Departamento de Assistência e Acompanhamento aos Empreendimentos Solidários
- 4.3.5.2.2.1. Divisão de Produção de Alimentos
- 4.3.5.3. Diretoria de Habitação Social
- 4.3.5.3.1. Departamento de Emergências Sociais
- 4.3.5.3.2. Departamento de Humanização dos Aglomerados Urbanos
- 4.3.5.3.2.1. Unidades de Atendimento
- 4.4. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**
- 4.4.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 4.4.1.1. Secretário de Infra-Estrutura
- 4.4.1.1.1. Secretaria-Adjunta de Infra-Estrutura
- 4.4.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
- 4.4.2.1. Comissão Setorial de Licitação
- 4.4.3. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
- 4.4.3.1. Chefia de Gabinete do Secretário
- 4.4.3.2. Assessoria Jurídica
- 4.4.3.3. Assessoria de Comunicação Social
- 4.4.3.4. Secretaria Pessoal
- 4.4.4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL
- 4.4.4.1. Diretoria de Administração e Finanças
- 4.4.4.1.1. Divisão de Administração
- 4.4.4.1.1.1. Seção de Comunicação Administrativa, Documentação e Arquivo
- 4.4.4.1.1.2 Seção de Patrimônio e Serviços Gerais
- 4.4.4.1.2. Divisão de Almoxarifado
- 4.4.4.1.3. Divisão de Recursos Humanos
- 4.4.4.1.4. Divisão de Contabilidade e Finanças
- 4.4.4.1.5. Divisão de Convênios
- 4.4.4.1.6. Divisão de Informática
- 4.4.5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
- 4.4.5.1. Diretoria de Obras
- 4.4.5.1.1. Divisão de Construção
- 4.4.5.1.1.1. Seção de Infra-Estrutura
- 4.4.5.1.1.2. Seção de Edificações
- 4.4.5.1.2. Divisão de Estudos e Projetos
- 4.4.5.1.2.1. Seção de Análise e Elaboração de Projetos
- 4.4.5.1.2.2. Seção de Levantamento e Topografia
- 4.4.5.1.2.3. Seção de Custo e Orçamento
- 4.4.5.1.3. Divisão de Controle de Obras e Medições
- 4.4.5.1.3.1. Seção de Registro de Obras
- 4.4.5.1.3.2. Seção de Medições
- 4.4.5.1.4. Divisão de Habitação
- 4.4.5.1.4.1. Seção de Programação
- 4.4.5.1.4.2. Seção de Fiscalização
- 4.4.5.2. Diretoria de Manutenção e Conservação
- 4.4.5.2.1. Divisão de Iluminação Pública
- 4.4.5.2.1.1. Seção de Iluminação Pública
- 4.4.5.2.1.2. Seção de Iluminação Ornamental
- 4.4.5.2.2. Divisão de Equipamentos e Transportes
- 4.4.5.2.2.1. Seção de Manutenção
- 4.4.5.2.2.2. Seção de Equipamentos e Veículos
- 4.4.5.2.3. Divisão de Infra-Estrutura e Próprios Municipais
- 4.4.5.2.3.1. Seção de Pavimentação
- 4.4.5.2.3.2. Seção de Drenagem
- 4.4.5.2.3.3. Seção de Prédios Públicos



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

### **4.5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO**

#### **4.5.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

##### **4.5.1.1. Secretário de Desenvolvimento Sustentável da Produção**

##### **4.5.1.1.1. Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia**

##### **4.5.1.1.2. Fundo Municipal de Turismo**

##### **4.5.1.1.3. Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios do Município de João Pessoa**

#### **4.5.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO**

##### **4.5.2.1. Conselho Municipal de Turismo**

##### **4.5.2.2. Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inclusão Social**

##### **4.5.2.3. Conselho Municipal de Pequenos Negócios**

#### **4.5.3. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO**

##### **4.5.3.1. Chefia de Gabinete do Secretário**

##### **4.5.3.2. Secretaria Pessoal**

##### **4.5.3.3. Assessoria Jurídica**

##### **4.5.3.4. Assessoria Especial de Estratégias e Projetos**

##### **4.5.3.5. Assessoria de Comunicação Social**

#### **4.5.4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL**

##### **4.5.4.1. Diretoria de Administração e Finanças**

##### **4.5.4.1.1. Divisão de Administração**

##### **4.5.4.1.2. Divisão de Finanças**

##### **4.5.4.1.3. Divisão de Informática**

#### **4.5.5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

##### **4.5.5.1. Secretaria-Executiva de Turismo**

##### **4.5.5.1.1. Chefia de Gabinete**

##### **4.5.5.1.2. Secretaria Pessoal**

##### **4.5.5.1.3. Diretoria de Divulgação e “Marketing”**

##### **4.5.5.1.3.1. Divisão de Divulgação**

##### **4.5.5.1.3.2. Divisão de Pesquisas e Informações**

##### **4.5.5.1.3.3. Divisão de Destino e Produtos Turísticos**

##### **4.5.5.1.4. Diretoria de Captação e Promoção de Eventos**

##### **4.5.5.1.4.1. Divisão de Programação de Eventos**

##### **4.5.5.1.4.2. Divisão de Infra-Estrutura de Eventos**

##### **4.5.5.1.4.3. Divisão de Eventos Externos**

##### **4.5.5.2. Secretaria-Executiva de Ciência e Tecnologia**

##### **4.5.5.2.1. Chefia do Gabinete**

##### **4.5.5.2.2. Secretaria Pessoal**

##### **4.5.5.2.3. Diretoria de Difusão Tecnológica**

##### **4.5.5.2.3.1. Divisão de Inclusão Digital**

##### **4.5.5.2.3.2. Divisão de Mobilização e Difusão**

##### **4.5.5.2.4. Diretoria de Fomento e Competitividade**

##### **4.5.5.2.4.1. Divisão de Inclusão Social**

##### **4.5.5.2.4.2. Divisão de Cooperação Tecnológica**

##### **4.5.5.3. Diretoria de Fomento à Produção e Pequenos Negócios**

##### **4.5.5.3.1. Divisão de Artesanato**



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

4.5.5.3.2. Divisão de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável

4.5.5.3.3. Divisão de Capacitação e Crédito

4.5.5.3.4. Divisão de Apoio à Indústria, ao Comércio e Serviços

4.5.5.3.5. Divisão de Circulação e Produção Agrícola

**§ 1º** Na estruturação e funcionamento do Conselho Consultivo do Município observar-se-ão os seguintes critérios:

I - o conselho é composto pelos Secretários Municipais, como membros natos;

II - a critério do Prefeito do Município, poderão participar, sem direito a voto, das reuniões do colegiado – em caráter permanente ou temporário, como membros convidados:

a) titulares de órgãos e entidades da Administração Indireta;

b) dirigentes de órgãos e unidades da Administração Municipal e de outros níveis de governo;

c) especialistas, autoridades, personalidades e representantes de instituições e entidades, desde que possam contribuir para o esclarecimento de matérias da competência do Conselho;

d) o Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente exercerá as funções de Secretário-Executivo do Conselho.

**§ 2º** Os membros do Conselho Municipal de Educação farão jus, pelas reuniões que comparecerem, limitadas a quatro sessões remuneradas por mês, uma Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva, de acordo com os seguintes critérios:

I - Presidente, R\$-260,00;

II – Vice-Presidente: R\$-170,00;

III – Conselheiro: R\$-130,00.

**§ 3º** O Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor funcionará em permanente e estreita articulação com os Centros de Cidadania da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**§ 4º** A organização e a classificação das Unidades da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino, bem como a retribuição dos titulares dos corpos diretivos e de apoio administrativo obedecerão aos seguintes critérios:

I - a organização e a classificação das Unidades da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino levará em consideração o tipo de ensino ministrado, o número de alunos matriculados e os turnos de funcionamento;

II - a classificação das Unidades de Ensino obedecerá aos padrões **A** ou **B**;

III - os servidores que forem eleitos e designados para o exercício de encargo de direção ou de secretariado ou de merendeira nas Unidades de Ensino da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino farão jus a uma Função Gratificada, devida mensalmente de acordo com o Anexo V, desta Lei;

IV - o encargo de direção das unidades de ensino da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino é privativo de ocupantes do Quadro Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal;

V - a designação para a função de Secretário nas Unidades de Ensino da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino recairá em servidor não integrante do Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal com exercício na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes;

**VI – VETADO**



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

*Gabinete do Prefeito*

§ 5º Integram, como instrumento de atuação complementar dos órgãos de primeiro nível hierárquico da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de João Pessoa, os seguintes fundos especiais:

I - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – **FMDDD**, criado pela Lei n.º **8.583**, de 25 de agosto de 1998, e administrado pelo Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;

II - Fundo Municipal de Fomento à Habitação, administrado pela Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

III - Fundo de Defesa Ambiental, administrado pela Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

IV - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, administrado pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes;

V – Fundo Municipal de Cultura, integrante do Orçamento da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes;

VI - Fundo Municipal de Saúde, administrado pela Secretaria da Saúde;

VII - Fundo Municipal de Assistência Social, administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

VIII - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, e administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

IX - Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia, administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção;

X - Fundo Municipal de Turismo, integrado ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção;

XI - Fundo Municipal de Previdência, administrado pelo Instituto de Previdência do Município.

§ 6º Os órgãos que integram a Administração Direta Desconcentrada:

I - têm regime de funcionamento especial e autonomia relativa, mediante a adoção de contabilidade monitorada, adotando-se, em casos especiais, o regime de adiantamento;

II - podem gerar receitas próprias;

III – estão sujeitos à prestação de contas.

§ 7º A manutenção do Portal da Prefeitura constitui encargo do Gabinete de Comunicação Social e funcionará em estreita articulação com a Divisão de Redação e a Unidade de Informática desta Pasta.

**Art. 7º A** - Unidade de Encargos Gerais do Município sob a supervisão das Secretarias de Finanças e de Administração.

### Subseção II

#### Administração Indireta

**Art. 8º** A Administração Indireta é constituída pelas seguintes autarquias:

**I - Superintendência de Limpeza Urbana – EMLUR**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, regida por legislação própria, com a seguinte Estrutura Organizacional:



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR
  - 1.1. Superintendente
2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
  - 2.1. Conselho Técnico
  - 2.2. Comissão de Licitação
3. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
  - 3.1. Assessoria Jurídica
  - 3.2. Secretaria Pessoal
  - 3.3. Assessoria de Comunicação Social
  - 3.4. Chefia de Gabinete
4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL
  - 4.1. Diretoria de Administração e Finanças
    - 4.1.1. Departamento de Pessoal e Serviços Gerais
      - 4.1.1.1. Divisão de Pessoal
      - 4.1.1.2. Divisão de Capacitação
      - 4.1.1.3. Divisão de Bem-Estar Social
      - 4.1.1.4. Divisão de Controle de Pessoal
      - 4.1.1.5. Divisão de Controle de Pagamento
    - 4.1.2. Departamento de Administração Financeira
      - 4.1.2.1. Divisão de Tesouraria
      - 4.1.2.2. Divisão de Registros Contábeis
      - 4.1.2.3. Divisão de Comercialização
  - 4.2. Unidade de Informática
5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
  - 5.1. Diretoria de Operações
    - 5.1.1. Departamento de Remoção e Resíduos Sólidos
      - 5.1.1.1. Divisão de Remoção Regular
      - 5.1.1.2. Divisão de Varrição e Remoção Especial
      - 5.1.1.3. Divisão de Fiscalização
        - 5.1.1.3.1. 1º Setor de Fiscalização
        - 5.1.1.3.2. 2º Setor de Fiscalização
        - 5.1.1.3.3. 3º Setor de Fiscalização
        - 5.1.1.3.4. 4º Setor de Fiscalização
        - 5.1.1.3.5. 5º Setor de Fiscalização
        - 5.1.1.3.6. 6º Setor de Fiscalização
        - 5.1.1.3.7. 7º Setor de Fiscalização
        - 5.1.1.3.8. 8º Setor de Fiscalização
        - 5.1.1.3.9. 9º Setor de Fiscalização
        - 5.1.1.3.10. 10º Setor de Fiscalização
        - 5.1.1.3.11. 11º Setor de Fiscalização
        - 5.1.1.3.12. 12º Setor de Fiscalização
        - 5.1.1.3.13. 13º Setor de Fiscalização
        - 5.1.1.3.14. 14º Setor de Fiscalização
        - 5.1.1.3.15. 15º Setor de Fiscalização





ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 5.1.2. Departamento de Apoio Técnico e Planejamento
  - 5.1.2.1. Divisão de Informações Gerenciais
  - 5.1.2.2. Divisão de Estudos e Pesquisas
  - 5.1.2.3. Divisão de Geo-Processamento
- 5.1.3. Departamento de Valorização e Recuperação de Resíduos Sólidos
  - 5.1.3.1. Divisão de Educação Ambiental
  - 5.1.3.2. Divisão de Reciclagem
- 5.1.4. Departamento de Tratamento e Disposição Final
  - 5.1.4.1. Divisão de Gerenciamento e Controle
  - 5.1.4.2. Divisão de Monitoramento

**II - Instituto de Previdência do Município – IPAM**, vinculado à Secretaria da Administração, regido por legislação própria, com a seguinte Estrutura Organizacional:

- 1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR
  - 1.1. Superintendente
    - 1.1.1. Superintendência-Adjunta
    - 1.1.2. Fundo de Previdência do Município
      - 1.1.2.1. Gerência Financeira
- 2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
  - 2.1. Conselho de Previdência do Município
- 3. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
  - 3.1. Secretaria Pessoal
  - 3.2. Assessoria de Comunicação Social
  - 3.3. Assessoria Jurídica
- 4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL
  - 4.1. Divisão de Administração e Finanças
    - 4.1.1. Seção de Informática
    - 4.1.2. Seção de Administração Geral
      - 4.1.2.1. Setor de Pessoal
      - 4.1.2.2. Setor de Serviços Gerais
    - 4.1.3. Seção de Orçamento e Finanças
- 5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
  - 5.1. Divisão de Previdência
    - 5.1.1. Seção de Benefícios

**III – Superintendência de Transportes e Trânsito – STTrans**, autarquia especial vinculada à Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, regida por legislação própria, com a seguinte Estrutura Organizacional:

- 1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR
  - 1.1. Superintendente
- 2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
  - 2.1. Conselho de Transportes e Trânsito
  - 2.2. Comissão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- 2.3. Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Transporte e Trânsito de João Pessoa
  - 2.3.1. 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte e Trânsito de João Pessoa
    - 2.3.1.1. Secretário Administrativo
  - 2.3.2. 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte e Trânsito de João Pessoa
    - 2.3.2.1. Secretário Administrativo
- 2.4. Ouvidoria
- 3. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
  - 3.1. Chefia de Gabinete
  - 3.2. Assessoria Jurídica
  - 3.3. Assessoria de Comunicação Social
  - 3.4. Assessoria de Planejamento
  - 3.5. Secretaria Pessoal
- 4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL
  - 4.1. Diretoria de Administração e Finanças
    - 4.1.1. Divisão de Gestão de Desenvolvimento de Pessoal
    - 4.1.2. Divisão de Administração
    - 4.1.3. Divisão de Orçamento e Finanças
    - 4.1.4. Divisão de Informática
- 5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
  - 5.1. Diretoria de Transportes Públicos
    - 5.1.1. Divisão de Transporte Especial
    - 5.1.2. Divisão de Transporte Coletivo – Ônibus
    - 5.1.3. Divisão de Controle Operacional
      - 5.1.3.1. 1º Setor de Supervisão de Transportes
      - 5.1.3.2. 2º Setor de Supervisão de Transportes
      - 5.1.3.3. 3º Setor de Supervisão de Transportes
      - 5.1.3.4. 4º Setor de Supervisão de Transportes
      - 5.1.3.5. 5º Setor de Supervisão de Transportes
      - 5.1.3.6. 6º Setor de Supervisão de Transportes
  - 5.2. Diretoria de Trânsito
    - 5.2.1. Divisão de Estacionamento e Registros
    - 5.2.2. Divisão de Controle Operacional
      - 5.2.2.1. 1º Setor de Supervisão de Trânsito
      - 5.2.2.2. 2º Setor de Supervisão de Trânsito
      - 5.2.2.3. 3º Setor de Supervisão de Trânsito
      - 5.2.2.4. 4º Setor de Supervisão de Trânsito
      - 5.2.2.5. 5º Setor de Supervisão de Trânsito
      - 5.2.2.6. 6º Setor de Supervisão de Trânsito
      - 5.2.2.7. 7º Setor de Supervisão de Trânsito
      - 5.2.2.8. 8º Setor de Supervisão de Trânsito
    - 5.2.3. Divisão de Sistema Viário



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

*Gabinete do Prefeito*

§ 1º Os membros das Juntas de Recursos de Infrações de Transporte e Trânsito de João Pessoa farão jus, pelas reuniões a que comparecerem, limitadas a quatro sessões remuneradas, por mês, a uma Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva, de acordo com os seguintes critérios:

I - Presidente: R\$-156,00;

II – Membros: R\$-120,00.

§ 2º O Presidente da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte e Trânsito exercerá cumulativamente, sem remuneração adicional, a função de Coordenador-Geral das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Transporte e Trânsito de João Pessoa.

### Subseção III

#### Administração Fundacional

**Art. 9º** A Administração Fundacional é constituída pela **Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE**, fundação pública vinculada à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, regida por legislação própria, com a seguinte Estrutura Organizacional:

#### 1. NÍVEL DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

1.1. Conselho Deliberativo

#### 2. ÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

2.1. Diretoria-Executiva

2.2. Diretoria-Executiva Adjunta

#### 3. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

3.1. Comissão de Licitação

#### 4. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

4.1. Secretaria Pessoal

4.2. Assessoria Jurídica

4.3. Assessoria de Comunicação Social

4.4. Assessoria de Assuntos Pedagógicos

#### 5. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

5.1. Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento

5.1.1. Divisão de Administração

5.1.2. Divisão de Orçamento e Finanças

5.1.3. Divisão de Convênios

#### 6. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6.1. Diretoria de Ação Cultural

6.1.1. Divisão de Artes Cênicas

6.1.2. Divisão de Artes Plásticas

6.1.3. Divisão de Museus e Monumentos

6.1.4. Divisão de Cultura Popular

6.1.5. Divisão de Áudio-Visual

6.1.6. Divisão de Memória Cultural

6.1.7. Divisão de Dança

6.1.8. Divisão de Literatura, Biblioteca e Editoração



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

*Gabinete do Prefeito*

- 6.1.9. Divisão de Música
- 6.1.10. Divisão de Promoção de Eventos
- 6.1.11. Divisão de Casas de Cultura
- 6.1.12. Banda de Música
- 6.1.12.1. Seção de Cópia de Partituras e Reprodução
- 6.1.13. Orquestra de Câmara

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA

**Art. 10.** A Comissão Central Permanente de Licitação, a Comissão Municipal de Defesa Civil e a Comissão Municipal Tripartite de Emprego terão organização e funcionamento disciplinados em atos normativos próprios, adequados à legislação peculiar, editados por intermédio de decretos expedidos pelo Prefeito do Município.

**Art. 11.** Os órgãos colegiados, os programas especiais de trabalho e as entidades da Administração Indireta e da Fundacional, e bem assim os fundos especiais que lhe são vinculados, previstos no detalhamento da Estrutura Administrativa de que trata o **art. 7º**, desta Lei, terão organização e funcionamento disciplinados por esta Lei, e por outras leis, complementadas por estatutos, pelo Regulamento Geral da Prefeitura do Município, regulamentos específicos e regimentos aprovados mediante decreto do Prefeito do Município.

**Art. 12.** O exercício de mandato nos Conselhos Municipais, exceto no Conselho Municipal de Educação e no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, não será remunerado, sendo considerado serviço público honorífico, relevante e prioritário.

### CAPÍTULO IV

#### CAMPO DE ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS

##### Seção I

##### Competência Genérica dos Órgãos de Primeiro Nível Hierárquico

**Art. 13.** Constituem objetivos e competências genéricas básicas dos órgãos de primeiro nível hierárquico da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de João Pessoa:

- I - do GABINETE DO PREFEITO, por intermédio dos seguintes órgãos:
  - a) Conselho Consultivo do Município
    - 1. assessoramento ao Prefeito nas decisões relevantes de governo;
    - 2. realização de estudos e oferecimento de sugestões sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Prefeito do Município;
    - 3. coordenação e integração das ações dos diversos órgãos da Administração Municipal;
    - 4. assessoramento abrangente ao Prefeito na definição das prioridades globais e setoriais de governo;
    - 5. discussão, avaliação, compatibilização e aprovação de planos, programas e projetos municipais;



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

6. discussão, compatibilização e aprovação do Plano Plurianual e suas atualizações;
  7. discussão e aprovação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a do Orçamento Anual;
  8. acompanhamento da execução do Plano Plurianual;
  9. acompanhamento da execução orçamentária;
  10. opinião sobre questões que envolvam os interesses de mais de um município para o planejamento e a execução de obras e serviços públicos que constituam interesse comum, mediante consórcios e instrumentos similares;
  11. troca de experiências e informações entre seus membros.
- b) Secretaria Pessoal
1. assistência direta, imediata e pessoal ao Prefeito do Município;
  2. manutenção de cadastros, agendas e anotações de interesse pessoal do Prefeito;
  3. agenda particular do Prefeito do Município, coordenação e acompanhamento em suas audiências, reuniões e atendimento pessoal e direto;
  4. agenda de atividades, compromissos e despachos diários do Prefeito;
  5. acompanhamento dos despachos e o trâmite de processos, expedientes e documentos de interesse pessoal do Gabinete do Prefeito;
- c) Assessoria Militar:
1. assistência direta e imediata ao Prefeito do Município no desempenho de suas atribuições;
  2. assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança;
  3. atividades de inteligência e de segurança;
  4. segurança pessoal do Chefe do Poder Executivo, do Vice-Prefeito, em articulação com a Superintendência da Guarda Municipal;
- d) Programa Municipal de Defesa do Consumidor:
1. orientação, proteção e defesa do consumidor;
  2. administração do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos;
- e) Secretaria de Governo e Articulação Política:
1. assistência direta e imediata ao Prefeito do Município no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração política das ações do Governo;
  2. preparação de exposições de motivos, mensagens, projetos de leis, vetos, justificativas, atos pessoais do Prefeito, atos normativos e ordinatórios, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares de interesse imediato do Prefeito do Município;
  3. em articulação com a Procuradoria-Geral do Município, a verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos insertos na competência pessoal do Prefeito;
  4. análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade de propostas legislativas, inclusive sobre as matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais;
  5. atividades de articulação política;
  6. execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Prefeito do Município;
7. apoio parlamentar;
8. cerimonial;
- f) Gabinete de Comunicação Social
1. política municipal de comunicação social;
  2. promoção e divulgação das realizações governamentais;



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

3. relações públicas internas e externas;
4. relacionamento entre os órgãos do governo municipal e a imprensa;
5. implantação de programas informativos;
6. coordenação, supervisão e controle da publicidade institucional dos órgãos e das entidades da Administração Municipal, direta, indireta e fundacional;
7. publicidade dos atos oficiais;
- g) Procuradoria-Geral do Município:
  1. representação judicial e extrajudicial do Município de João Pessoa;
  2. recebimento de citações, notificações e intimações judiciais;
  3. promoção da cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outros créditos que não forem liquidados nos prazos legais;
  4. opinião sobre a redação de projetos de leis, vetos, justificativas, atos normativos, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares;
  5. exercício de funções jurídico-consultivas superiores atinentes à esfera de atuação do Poder Executivo e da administração municipal;
  6. atuação nos processos de licitações, desapropriações, alienações, aquisição, permissão ou concessão de uso e a locação de imóveis;
  7. orientação jurídica conveniente em procedimentos de natureza administrativa e disciplinar;
  8. orientação técnica e jurídica às Assessorias Jurídicas das Secretarias Municipais e dos órgãos e entidades da Administração Indireta e da Fundacional;
- h) Secretaria da Transparência Pública:
  1. política municipal para a transparência pública;
  2. cumprimento das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade;
  3. execução de projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade;
  4. procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência e de combate à corrupção e à impunidade, no âmbito da administração pública municipal;
  5. atuação como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para o combate à corrupção e à impunidade;
  6. ouvidoria pública;
  7. realização de estudos e o estabelecimento de estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública e ao combate à corrupção e à impunidade;
  8. apuração de reclamações ou denúncias cujos resultados possam contribuir para a formulação de propostas de modificação de lei, bem como em sugestões de medida disciplinar, administrativa ou judicial, por parte dos órgãos competentes;
  9. orçamento democrático;
  10. controle interno;

### II – do GABINETE DO VICE-PREFEITO:

- a) atividades de assessoramento institucional ao Prefeito;
- b) representação do Prefeito, quando houver, para tanto, o ato respectivo;



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

- c) cumprimento de missões especiais solicitadas pelo Prefeito;
- d) assistência especial — direta e imediata — ao Prefeito do Município em suas relações com as entidades, instituições, movimentos populares e grupos sociais organizados, sem prejuízo das atividades de competência da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- e) coordenação de ações sociais e programas especiais desenvolvidos pelo Município.

### III – da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) política municipal para administração centralizada de pessoal, material, patrimônio e manutenção de bens móveis;
- b) recrutamento, seleção, treinamento, cadastro, registro e controle funcionais, avaliação de desempenho e demais atividades relativas aos recursos humanos do Município;
- c) administração — centralizada, do plano de cargos e carreiras e administração superior da política de pessoal do Município;
- d) aplicação, orientação e a fiscalização da legislação de pessoal aplicável aos servidores municipais;
- e) atividades referentes à padronização, aquisição, guarda, controle, utilização, distribuição e alienação de materiais;
- f) tombamento periódico, registro, inventário, proteção e baixa dos bens do patrimônio do Município;
- g) conservação — interna e externa, dos prédios, móveis, utensílios e instalações da Prefeitura do Município de João Pessoa, quando essa atividade não estiver atribuída expressamente a outros órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de João Pessoa;
- h) recebimento, distribuição, controle de tramitação, impressão gráfica, reprodução e arquivamento dos documentos da Prefeitura;
- i) aquisição e alienação, quando for o caso, dos veículos utilizados no transporte oficial;
- j) documentação e arquivo;
- l) serviços gráficos;
- m) modernização administrativa;
- n) previdência;

### IV – da SECRETARIA DAS FINANÇAS:

- a) na área recursal administrativa: funcionar como instância especial nos recursos administrativos impetrados por contribuintes;
- b) na área de administração financeira:
  1. direção e execução da política financeira do Município;
  2. recebimento, pagamento, controle, guarda e movimentação dos dinheiros, recursos e valores do Município;
  3. administração financeira e contabilidade;
  4. processamento da despesa, registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
  5. elaboração dos Balancetes Mensais, dos Demonstrativos Financeiros, dos Balanços Anuais, dos relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e da Prestação de Contas do Município;
  6. responsabilidade pelo recolhimento, nos prazos legais e regulamentares, das consignações e obrigações sociais devidas pelo Município de João Pessoa;



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

c) na área de arrecadação, a cargo da Secretaria-Executiva da Receita Municipal:

1. administração tributária;
2. cadastramento, lançamento, arrecadação, recolhimento e fiscalização dos tributos, receitas e rendas municipais de quaisquer espécies ou origem;
3. inscrição e o controle da Dívida Ativa do Município, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município;
4. administração dos cadastros que integram a administração fiscal e tributária da Prefeitura e de outros instrumentos afins da administração tributária;
5. funcionar como órgão de decisão em processos administrativo-tributários, após o exaurimento das ações desenvolvidas pelas instâncias inferiores;

V – da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE;

a) na área de planejamento e orçamento:

1. política municipal para o planejamento, desenvolvimento urbano e meio ambiente;
  2. coordenação, elaboração, controle e acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e de suas retificações;
  3. elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
  4. rateio dos recursos disponíveis, em atendimento às metas e objetivos prioritários do Poder Executivo e o acompanhamento da efetiva execução da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
  5. coordenação, orientação, supervisão e avaliação:
    - 5.1. de projetos especiais de desenvolvimento;
    - 5.2. do gasto público;
    - 5.3. coordenação e elaboração de relatórios da ação de governo;
    - 5.4. identificação, análise e avaliação dos investimentos do governo municipal, suas fontes de financiamento e sua articulação com os investimentos privados, em articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção;
  6. formulação do planejamento estratégico municipal;
  7. avaliação dos impactos sócio-econômicos das políticas e programas do Governo Federal e elaboração de estudos especiais para a reformulação de políticas;
  8. realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura sócio-econômica e gestão dos sistemas cartográficos e estatísticos do Município;
  9. elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual de investimentos e dos orçamentos anuais;
  10. viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo;
  11. formulação de diretrizes, coordenação das negociações, acompanhamento e avaliação dos financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;
  12. coordenação e gestão dos sistemas de planejamento e orçamento, de organização e modernização administrativa e de administração de recursos da informação e informática;
- b) na área de planejamento;
1. geo-processamento;
  2. planejamento urbano;





ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

3. controle urbano;
4. parcelamento, zoneamento, controle, uso e ocupação de solo urbano;
5. exame, aprovação, e fiscalização da execução de projetos de parcelamento do solo urbano, obras e serviços e a localização de atividades comerciais, industriais e de serviços, aplicando as normas urbanísticas e de obras e posturas municipais;
6. controle e fiscalização de obras, instalações e bens do patrimônio do Município cujo uso tenha sido objeto de cessão, autorização ou outro ato similar:
  - c) na área de meio ambiente:
    1. política municipal do meio ambiente;
    2. política de preservação, conservação e utilização sustentável de recursos do meio ambiente;
    3. atividades de prevenção, orientação e educação que visem a preservação do meio ambiente;
    4. articulação com órgãos federais e estaduais e instituições privadas — nacionais ou estrangeiras, que atuem na área do meio ambiente;
    5. estímulo e promoção da arborização, objetivando, em especial, a proteção dos terrenos sujeitos à erosão e à recomposição paisagística;
    6. atuação supletiva no cumprimento da legislação federal e estadual relativa à política do meio ambiente;
    7. exercício, por delegação, de atividades a competência de órgãos federais ou estaduais;
    8. celebração de acordos, convênios, ajustes e outros atos afins com órgãos e entidades da Administração Federal e da Estadual, com vistas a um intercâmbio permanente de informações e experiências no campo científico, técnico e administrativo;
    9. cumprimento, em âmbito do Município, da legislação referente à defesa florestal, flora, fauna, recursos hídricos e outros recursos ambientais;
    10. administração especial do Parque Arruda Câmara.
    11. administração do Fundo de Defesa Ambiental;
  - d) na área de desenvolvimento urbano:
    1. formulação e coordenação das políticas municipais de desenvolvimento urbano;
    2. fiscalização dos serviços concedidos ou permitidos pelo Município e o cumprimento das normas de política administrativa e as constantes dos códigos e regulamentos municipais conferidos à sua esfera de competência;
    3. controle e fiscalização das atividades inerentes ao comércio ambulante e ao eventual;
    4. apreensão — e depósito, quando for o caso, de mercadorias, bens e instalações do comércio ambulante e do eventual quando encontrados em situação irregular perante a legislação municipal;
    5. remoção, realocação, retirada ou demolição de obras e equipamentos construídos ou instalados sem a devida autorização dos órgãos competentes;
    6. paisagismo;
    7. serviços urbanos típicos, incluindo a fiscalização das posturas municipais sujeitas à esfera de competência da Secretaria e a administração de cemitérios, mercados e feiras livres, entre outros;
    8. políticas de preservação e valorização do patrimônio do Centro Histórico de João Pessoa;
    9. trabalhos topográficos necessários à realização das competências conferidas à Pasta;



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

10. cumprimento, por intermédio da Superintendência de Transportes e Trânsito:
  - 10.1. da política de transporte urbano e trânsito;
  - 10.2. das competências que são conferidas ao Município pela Lei Federal n.º **9.053**, de 23 de setembro de 1997 — CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO;
  - 10.3. das medidas de integração e articulação do Município de João Pessoa ao Sistema Nacional de Trânsito;
11. administração do Fundo Municipal de Fomento à Habitação;

### VI – da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

- a) na área de educação;
  1. política municipal de educação;
  2. ensino fundamental e educação infantil;
  3. educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação à distância, em articulação com os governos federal e estadual;
  4. planejamento, execução, supervisão, inspeção, orientação, assistência social escolar e psicológica e controle da ação do governo do Município relativa aos níveis de educação exigidos na Constituição e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
  5. instalação, manutenção, administração, controle e fiscalização do funcionamento das unidades que compõem a Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino;
  6. melhoria da qualidade do ensino;
  7. a administração:
    - 7.1. dos recursos transferidos ao Município de João Pessoa para aplicação em programas de educação;
    - 7.2. do transporte escolar;
    - 7.3. dos programas suplementares de alimentação escolar;
  8. apoio e assistência ao estudante economicamente desfavorecido;
  9. medidas de valorização do magistério público do Município de João Pessoa;
  10. articulação com a Secretaria da Saúde visando a execução dos programas de assistência técnica e de saúde para a população escolar da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino;
  11. operacionalização, no nível de delegação ou outorga recebidas, dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério transferidos ao Município de João Pessoa;
  12. promoção de campanhas destinadas a incentivar a freqüência e à permanência no aluno na escola;
  13. elaboração e desenvolvimento de programas de educação física, desportiva e sanitária junto à clientela escolar e comunidade;
  14. censos e levantamentos da população em idade escolar, procedendo a sua chamada à escola;
  15. combate sistemático à evasão escolar, à repetência e a todas as causas de baixo rendimento do alunado, utilizando as medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino e de assistência integral ao aluno;
  16. assistência administrativa e didático-pedagógica aos professores, técnicos, profissionais de apoio pedagógico e ao pessoal de apoio administrativo, mediante a realização de cursos de treinamento, atualização, aperfeiçoamento, especialização;



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

17. administração do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

18. avaliação, informação e pesquisa educacional;

b) na área de cultura, a cargo da Fundação Cultural de João Pessoa:

1. execução da política municipal direcionada à cultura;

2. administração dos recursos transferidos ao Município para aplicação em programas de cultura;

3. organização, manutenção e supervisão de bibliotecas, salas de leitura, centros culturais, museus, teatros e outras instituições da Prefeitura do Município de João Pessoa voltadas ao estímulo e cultivo da ciência, das artes e das letras e bem assim à difusão e à promoção cultural;

4. proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;

5. promoção de atividades culturais, artísticas e folclóricas, respeitando-se a liberdade de criação;

c) na área do desporto:

1. política municipal para o desenvolvimento do desporto;

2. orientação e organização das atividades relativas às apresentações de bandas de música e fanfarras;

3. administração dos estádios, módulos, quadras, ginásios, repetidoras de TV e demais equipamentos do patrimônio do Município destinado à cultura e à prática de esportes;

4. elaboração e desenvolvimento de programas de educação física, desportiva e sanitária junto à clientela escolar e comunidade;

5. intercâmbio com organismos públicos e privados — nacionais, internacionais e estrangeiros —, voltados à promoção do esporte;

6. estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;

7. planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes.~

### **VII – da SECRETARIA DA SAÚDE:**

a) política municipal de saúde, segurança alimentar e nutricional;

b) promoção de medidas de proteção à saúde de interesse individual ou coletivo;

c) prestação, em caráter permanente, de serviços de vigilância em saúde e de assistência básica à saúde;

d) fiscalização e controle das condições sanitárias;

e) execução dos serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, alimentar e nutricional;

f) cumprimento integral das disposições contidas na legislação municipal relativa ao conjunto de ações e serviços de vigilância sanitária executados no âmbito do Município;

g) expedição de Alvará Sanitário de Funcionamento para estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e outros, indicados em lei;

h) promoção e execução de ações dirigidas ao controle e à vigilância de zoonoses no Município;

i) execução de programas de assistência médico-odontológica aos alunos da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino;

j) execução, no âmbito do Município e conforme as disposições específicas da Lei Federal n.º **8.080**, de 19 de setembro de 1990, das ações do Sistema Único de Saúde — **SUS**;



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

l) gerenciamento, conforme o nível de delegação concedida, dos recursos do Sistema Único de Saúde — SUS, bem como a coordenação e fiscalização da aplicação de recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos destinados às ações relativas à saúde da população;

m) administração dos complexos, hospitais, maternidades, centros de saúde, unidades sanitárias, postos de atendimento, ambulatórios e instalações afins da Rede Oficial de Saúde;

n) promoção das atividades de vacinação em massa da população, especialmente em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

o) colaboração no controle e na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana, em articulação com os órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal;

p) integração com entidades públicas e particulares, visando articular a atuação e a aplicação de facilidades e de recursos destinados à saúde pública;

q) elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde;

r) medidas de compatibilização das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, de acordo com a realidade municipal;

s) expedição de autorização para instalação de serviços privados de saúde, bem como o exercício de sua fiscalização;

t) acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização das instituições privadas que participem, sob o comando único do Município e de forma complementar, do Sistema Único de Saúde — SUS;

u) implementação do sistema de informações em saúde, no âmbito do Município;

v) formulação e implementação da política de recursos humanos para a saúde;

x) organização, divulgação e realização de encontros, seminários e outros atos congêneres na área de saúde;

z) pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

z1) administração do Fundo Municipal de Saúde;

### **VIII - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

a) política municipal de assistência social e de habitação;

b) coordenação, execução, controle e avaliação das atividades de promoção social, mediante a prestação de serviços assistenciais típicos;

c) administração de creches, centros sociais e unidades afins;

d) desenvolvimento, em nível municipal, dos programas nacionais e estaduais de assistência social;

e) formulação e desenvolvimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

f) criação e apoio aos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) execução, coordenação, avaliação e controle das relações do trabalho, geração de ocupação e renda e de enfrentamento da pobreza;

h) formulação e execução da política municipal de emprego, preparação e colocação de mão-de-obra, bem como o apoio e estímulo aos pequenos negócios, mediante a valorização da atividade informal;

i) execução de programas e projetos relativos à capacitação profissional;



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

j) incentivo ao associativismo e ao cooperativismo;

l) cadastros sociais;

m) gestão dos Fundos Municipais:

1. de Assistência Social;
2. dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IX - da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA:**

a) política municipal de execução de obras;

b) elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais;

c) pavimentação, drenagem e conservação dos logradouros públicos, bem como as obras complementares;

d) fiscalização dos contratos relacionados com obras e serviços de sua competência;

e) manutenção de:

1. pavimentação;
2. galerias pluviais;
3. próprios municipais;
4. máquinas e veículos;
5. serviços de manutenção da iluminação pública;

**X - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO:**

a) na área da indústria, comércio e serviços:

1. política municipal de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;
2. identificação e exploração das potencialidades econômicas do Município;
3. medidas para a atração e implantação de novas empresas no Município;
4. elaboração e atualização permanente do plano de desenvolvimento econômico para o Município;
5. coordenação do processo de concessões de uso de áreas públicas para investimentos de interesse do Município;
6. apoio aos pequenos negócios, em articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Social;
7. valorização da classe empresarial;
8. política municipal de capacitação e crédito para os pequenos negócios;
9. apoio à circulação e à produção agrícola;
10. administração do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios do Município de João Pessoa;

b) na área de turismo:

1. política municipal de desenvolvimento do turismo;
  2. planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo ao turismo;
  3. promoção e divulgação do turismo do Município, no País e no exterior;
  4. estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;
  5. divulgação e promoção de eventos turísticos e outros de interesse para o calendário de festejos populares, cívicos e religiosos do Município;
  6. administração do Fundo Municipal de Turismo;
- c) na área de ciência e tecnologia:



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

*Gabinete do Prefeito*

1. política municipal de pesquisa científica e tecnológica;
2. o estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico;
3. organização e difusão de informações em ciência e tecnologia;
4. inclusão digital;
5. cooperação tecnológica;
6. administração do Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia.

### Seção II Competências Específicas

**Art. 14.** As competências específicas, os níveis de subordinação, a representação gráfica, a definição espacial de setores, as atribuições dos dirigentes e demais normas de funcionamento dos órgãos e unidades que integram a Estrutura Administrativa de que trata esta Lei serão estabelecidos no Regulamento Geral da Prefeitura Municipal de João Pessoa, a ser expedido mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

## TÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS DIRIGENTES EM TODOS OS NÍVEIS

### CAPÍTULO I ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**Art. 15.** Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e de confiança do Prefeito do Município, na forma do **art. 66**, da Lei Orgânica do Município, têm as seguintes atribuições básicas, complementadas com outras definidas no Regulamento Geral da Prefeitura Municipal de João Pessoa:

- I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal inscritos na sua área de competência e supervisão;
- II - referendar os decretos e outros atos do Prefeito do Município;
- III - expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;
- IV - apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão nas Secretarias Municipais;
- V - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes foram outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;
- VI - comparecer perante a Câmara Municipal ou a suas comissões, quando regularmente convocados;
- VII – ordenar despesas;
- VIII – supervisionar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que lhe são vinculados ou supervisionados.

### CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS

**Art. 16.** Ao Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito é conferida a atribuição de ordenar despesas.



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

*Gabinete do Prefeito*

**Art. 17.** Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao Gabinete do Prefeito — e outros órgãos — para o pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, despesas extraordinárias ou urgentes, compras urgentes de material de consumo, quando houver insuficiência temporária ou eventual de estoques, aquisição de material de pequeno vulto com serviços de terceiros, serviços postais, alimentação, serviços especiais que exijam pronto pagamento em espécie, pagamento de diárias de servidores em missão oficial, combustível, lubrificantes e pequenos reparos necessários a viaturas em serviço fora da sede do município, ou que, por qualquer motivo, não possam subordinar-se ao processo normal de execução orçamentária, serão manejados pelo regime de adiantamento, na forma do Art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### CAPÍTULO IV

#### ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES EM TODOS OS NÍVEIS

##### Seção I

##### Atribuições Comuns

**Art. 18.** São atribuições comuns dos dirigentes, em relação aos órgãos e unidades que dirigem:

I - planejar, dirigir, coordenar, controlar, orientar e supervisionar as atividades inscritas na sua área de competência;

II - expedir normas para a racionalização e a execução dos serviços do órgão ou da unidade;

III - aplicar as penalidades de sua alçada;

IV - encaminhar ao chefe imediato os relatórios periódicos ou eventuais das atividades desenvolvidas;

V - praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições e os decorrentes de delegação ou de determinação de autoridade superior.

##### Seção II

##### Atribuições Específicas

**Art. 19. VETADO**

### TÍTULO V

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

### CAPÍTULO I

#### NOMENCLATURA E RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### Seção I

##### Nomenclatura



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

*Gabinete do Prefeito*

**Art. 20.** Os cargos de provimento em comissão necessários à implantação e funcionamento da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Pessoa, definida no **art. 7º**, desta Lei, são os constantes dos **ANEXOS I; ANEXO II, Tabelas A, B e C; ANEXO III, Tabelas A e B**, a esta Lei.

### Seção II Retribuição

**Art. 21.** A retribuição dos cargos de provimento em comissão dos Agrupamentos Especiais; de Direção Hospitalar; dos Grupos Ocupacionais Direção e Assessoramento Especial – DAE; Direção e Assessoramento Superiores – DAS e de Direção e Assistência Intermediária – DAI é a constante do **ANEXO IV, Tabelas 1; 2; 3; 4 e 5**, a esta Lei.

§ 1º Os titulares dos cargos de provimento em comissão ficam sujeitos a uma jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§ 2º Os titulares de cargos de provimento em comissão podem ser convocados, quando necessário, para a prestação de serviço em regime extraordinário, sem remuneração adicional.

### CAPÍTULO II FUNÇÕES DE CONFIANÇA

**Art. 22.** Os encargos de direção de unidades de menor porte da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de João Pessoa que exercitam competências que devam, por lei, ser conferidas a determinadas carreiras ou categorias de servidores públicos do Município, serão estipendiados mediante função de confiança, na forma dos **artigos 13 a 16** da Lei nº **2.380**, de 26 de março de 1979.

**Parágrafo único.** Os servidores escolhidos para o exercício de função de confiança e os diretores e vice-diretores eleitos das unidades de ensino do sistema Municipal de Ensino, admitida para tais atos, a delegação de atribuições.

**Art. 23.** Para fins de atender ao disposto no art. 22, a simbologia e os valores das Funções de Confiança e de Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação do Poder Executivo são os constantes do **ANEXO V**, a esta Lei.

### CAPÍTULO III CRITÉRIOS PARA O PROVIMENTO E O EXERCÍCIO

**Art. 24.** A nomeação e o exercício para os cargos de provimento em comissão e funções de confiança obedecerão ao critério da confiança e ao que dispõe especificamente a legislação pertinente ao Regime Jurídico Único do Município de João Pessoa e ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de João Pessoa, exceto os cargos de Diretores e Vice-diretores das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação que serão regidos por Lei específica.

**Parágrafo único.** A designação para o exercício do encargo de Secretário da Junta do Serviço Militar recairá em servidor efetivo do Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo do Município de João Pessoa.





ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

TÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25. VETADO**

**Parágrafo único.** Ficam extintos os órgãos, unidades e entidades não constantes da Estrutura Administrativa de que trata esta Lei, bem como os cargos de provimento em comissão e Funções Gratificadas que lhes são correspondentes na estrutura anterior.

**Art. 26.** Os estipêndios estabelecidos no § 2º do art. 7º e no § 1º do art. 8º, desta lei, serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices conferidos aos servidores efetivos do Município nas revisões gerais anuais dos valores dos níveis de vencimento.

**Art. 27. VETADO**

**Art. 28.** As contas bancárias pertencentes aos órgãos da Administração Municipal, obedidas às exceções previstas em legislação específica, serão movimentadas e controladas pelo Secretário das Finanças.

**Art. 29.** A Fundação Instituto Municipal do Centro Histórico de João Pessoa, regida por legislação própria e vinculada à Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, terá o seu funcionamento disciplinado em legislação específica.

**Art. 30.** É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2004 em favor dos órgãos extintos, criados, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Lei, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 31.** Os ocupantes atuais dos cargos em comissão SE-100 e SAD-1, automaticamente passam a ter a simbologia SMN-1 e SAD.

**Art. 32.** As simbologias SMN-1 e SAD-1, incluindo Procurador Geral, que correspondem ao STA-1 e STA-2, constante no anexo IV, da presente Lei de Reforma Administrativa, do Poder Executivo, farão jus aos subsídios que serão fixados em lei posterior específica.

**Art. 31.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 10.429/2005.

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**

**A N E X O I (art. 20)**

**TABELA A**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**

**Quadro Único**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>D E N O M I N A Ç Ã O</b>	<b>SIM- BO- LO</b>	<b>NÚ- ME- RO</b>
------------------------------	----------------------------	---------------------------

**1. ÓRGÃOS DE DECISÃO ESPECIAL**

<b>1.1 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<i>1.1.1 – Âmbito de Direção e Chefia</i>		
Coordenador-Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil	DAE-1	1
Coordenador-Geral do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	STM-1	1
Unidade de Informática	DAE-3	1
Divisão de Fiscalização	DAS-1	1
Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	1
Chefe da Seção de Serviços Gerais	DAI-1	1
Chefe da Seção de Finanças	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Pesquisas	DAS-1	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAS-1	1
Subcoordenador-Geral do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	DAE-1	1
Chefe do Serviço de Atendimento ao Consumidor do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	DAS-2	1
Chefe da Secretaria	DAI-1	1
Seção de Coordenação de Estágios	DAI-1	1
Chefe da Assessoria Jurídica do Serviço de Atendimento do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social do Serviço de Atendimento do	DAE-3	1



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

Sistema Municipal de Defesa do Consumidor		
Chefe do Gabinete do Prefeito <i>art. 9º, § 1º, da LC que regula o art. 69 da Lei Orgânica do Município</i>	SMN-1	1
Chefe da Secretaria Pessoal do Gabinete do Prefeito	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Controle de Audiências	DAS-1	1
Chefe da Mordomia	DAS-3	1
Chefe da Secretaria Pessoal do Prefeito	DAE-1	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	1
Chefe da Assessoria Militar	ASM-1	1
Chefe do Gabinete da Assessoria Militar	DAE-2	1
Chefe da Secretaria Pessoal da Assessoria Militar	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Operações	DAS-1	1
Chefe da Seção de Segurança Velada e Ostensiva	DAI-1	1
Chefe da Seção de Inteligência e Comunicações	DAI-1	1
Coordenador Especial de Políticas Públicas para as Mulheres	CSP-1	1
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Apoio	DAS-1	1
Coordenador de Integração e de Execução de Programas Especiais de Governo	DAE-1	1
Subtotal		
<b><i>1.2. Âmbito de Assessoramento</i></b>		
Assessor Especial do Prefeito	DAE-1	12
Assessor Técnico do Prefeito	DAE-1	18
Oficial de Gabinete do Prefeito	DAS-1	3
Assistente de Gabinete do Prefeito	DAS-2	10
Auxiliar de Gabinete do Prefeito	DAS-3	5
Assessor Técnico da Coordenadoria de Integração e de Execução de Programas Especiais de Governo	DAE-2	2
Assessor Técnico da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres	DAE-2	4
Assessor Técnico do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	DAE-2	4
Assistente de Gabinete do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	DAS-2	3
Mediador do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	DAS-2	6
Assessor Especial do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	DAE-2	10
Subtotal		
TOTAL		108

**1.2. GABINETE DO VICE-PREFEITO**

***1.2.1 – Âmbito de Direção e Chefia***

Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito	DAE-1	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Informática	DAS-1	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

<u>Subtotal</u>			
<i>1.2.2.- Âmbito de Assessoramento</i>			
Assessor Técnico	DAE-3	5	
Auxiliar de Gabinete	DAI-1	3	
Subtotal			8
TOTAL			<b>13</b>

**2. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL  
E ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

**2.1. SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

*2.1.1 – Âmbito de Direção e Chefia*

Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política	SMN-1	1	
Secretário-Adjunto de Governo e Articulação Política	SAD-1	1	
Chefe do Gabinete do Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política	DAE-1	1	
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1	
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1	
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1	
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	DAE-2	1	
Chefe da Divisão de Administração	DAS-1	1	
Chefe da Seção de Pessoal	DAI-1	1	
Chefe da Seção de Serviços Gerais	DAI-1	1	
Chefe da Divisão de Informática	DAS-1	1	
Chefe da Divisão de Finanças	DAS-1	1	
Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação do Paço Municipal	DAS-1	1	
Chefe da Unidade de Atos Oficiais	DAE-3	1	
Coordenador de Apoio Parlamentar	DAE-1	1	
Coordenador do Cerimonial	DAE-1	1	
Coordenador de Articulação Política	DAE-1	1	
Subtotal			
<i>2.1.2 - Âmbito de Assessoramento</i>			
Assessor Especial do Secretário-Chefe da Secretaria de Governo e Articulação Política	DAE-3	3	
Assessor Técnico	DAE-3	5	
Assistente de Gabinete do Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política	DAS-3	5	
Subtotal			
TOTAL			<b>30</b>

**2.2. GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

*2.2.1- Âmbito de Direção e Chefia*



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

Secretário-Chefe do Gabinete de Comunicação Social	SMN-1	1
Secretário-Adjunto do Gabinete de Comunicação Social	SAD-1	1
Chefe do Gabinete	DAE-1	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	DAE-3	1
Chefe da Unidade de Informática	DAE-3	1
Diretor de Jornalismo	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Televisão e Vídeo	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Rádio	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Fotografia	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Informação e Arquivo	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Redação	DAS-1	1
Diretor dos Meios de Comunicação Municipal	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Produção e Redação	DAS-1	1
Diretor de “Marketing”	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Eventos Institucionais	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Avaliação de Mídia	DAS-1	1
Chefe do Serviço de Rádio Escuta	DAS-2	1
Chefe do Serviço Clipagem de Jornais e “Sites”	DAS-2	1
Chefe da Divisão de Comunicação Comunitária	DAS-1	1
Subtotal		
<i>2.2.2 - Âmbito de Assessoramento</i>		
Assessor Técnico	DAE-3	8
Assistente de Gabinete	DAS-3	6
Subtotal		
<b>TOTAL</b>		<b>35</b>

**2.3. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

*2.3.1 – Âmbito de Direção e Chefia*

Procurador-Geral do Município (art. 9º, § 1º, da LC que regula o art. 69 da Lei Orgânica do Município)	SMN-1	1
Procurador-Geral Adjunto	SAD-1	1
Chefe do Gabinete	DAE-1	1
Chefe da Unidade de Informática	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	1
Coordenador do Contencioso	DAE-1	1
Chefe da Divisão de Controle e Movimentação de Processos Judiciais	DAS-1	1
Coordenador da Consultoria Jurídica	DAE-1	1



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Gabinete do Prefeito

Chefe da Divisão de Legislação	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Controle e Movimentação de Processos Administrativos	DAS-1	1
Chefe da Unidade de Cálculos	DAS-3	1
Subtotal		
<b>2.3.1 - Âmbito de Assessoramento</b>		
Assessor Especial do Procurador-Geral	DAE-3	15
Assistente de Gabinete do Procurador-Geral	DAS-3	5
Subtotal		
<b>TOTAL</b>		<b>33</b>

<b>2.4. SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA</b>		
<b>2.4.1 – Âmbito de Direção e Chefia</b>		
Secretário Especial da Transparência Pública	SMN-1	1
Chefe do Gabinete do Secretário Especial da Transparência Pública	DAE-1	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Chefe da Secretaria Pessoal do Secretário	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	1
Coordenador-Geral do Sistema de Ouvidoria do Município	STM-1	1
Chefe da Divisão de Recepção de Denúncias, Reclamações e Sugestões	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Tratamento Técnico-Político e Encaminhamentos	DAS-1	1
Coordenador-Geral do Sistema de Orçamento Democrático	STM-1	1
Chefe da Divisão de Consultas, Reclamações e Sugestões	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Pesquisas e Divulgação	DAS-1	1
Coordenador-Geral do Sistema de Controle Interno	STM-1	1
Chefe da Unidade de Apoio e Informática	DAE-3	1
Diretor de Controle da Administração Direta Centralizada e da Administração Desconcentrada	DAE-2	1
Diretor de Controle da Administração Indireta e da Fundacional	DAE-2	1
Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico e Pesquisa	DAE-3	1
Diretor do Departamento de Produção e Gestão da Informação	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Articulação, Integração e Promoção da Cidadania	DAS-1	1
Chefe de Núcleo Regional de Orçamento Democrático	DAS-3	10
Subtotal		
<b>2.4.2. - Âmbito de Assessoramento</b>		
Assessor Especial do Secretário	DAE-3	5
Assessor Técnico	DAE-3	5
Assistente de Gabinete do Secretário	DAS-3	5
Subtotal		
<b>TOTAL</b>		<b>44</b>



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

**3. ÓRGÃOS DE PRIMEIRO NÍVEL HIERÁRQUICO  
DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL**

**3.1. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

*3.1.1 – Âmbito de Direção e Chefia*

*3.1.1.1. – Administração Central*

Secretário da Administração	SMN-1	1
Secretário-Adjunto da Administração	SAD-1	1
Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação	DAE-3	1
Membro da Comissão Central Permanente de Licitação	DAS-1	2
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	DAE-2	1
Presidente da Junta Médica do Município	DAS-1	1
Chefe do Gabinete do Secretário da Administração	DAE-1	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Chefe da Assessoria Técnica	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Informática	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Orçamento	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Finanças	DAS-1	1
Diretor de Administração Geral	DAE-2	1
Diretor do Departamento de Administração	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	DAS-1	1
Chefe do Serviço de Reprodução Gráfica	DAS-2	1
Chefe do Serviço de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço	DAS-2	1
Chefe da Divisão de Documentação e Arquivo	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação do Centro Administrativo Municipal	DAS-1	1
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Material	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Patrimônio	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Compras	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Almoxarifado Central	DAS-1	1
Diretor do Departamento de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis	DAE-3	1
Diretor do Departamento de Registro e Cadastro Funcional	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Posse e Controle de Pessoal	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Informações Cadastrais	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Controle e Pagamento de Pessoal	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Direitos e Benefícios	DAS-1	1
Chefe da Seção de Análise e Concessão de Vantagens	DAI-1	1



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

Diretor do Centro de Treinamento	DAE-3	1
Subtotal		
<u>3.1.1.2. – Administração Desconcentrada</u>		
Superintendente da Guarda Municipal	SGM-1	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Chefe do Gabinete	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	1
Chefe da Seção de Administração Geral	DAI-1	1
Chefe da Seção de Pessoal	DAI-1	1
Chefe da Seção de Informática	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Apoio Logístico	DAS-1	1
Chefe da Seção de Armas e Munições	DAI-1	1
Chefe da Seção de Transportes	DAI-1	1
Chefe da Seção de Material e Comunicações	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Monitoramento Operacional	DAS-1	1
Chefe da Seção de Inspeção	DAI-1	1
Chefe de Distrito de Inspeção	DAI-1	5
Chefe de Pelotão	DAI-2	10
Chefe da Divisão de Planos e Instrução	DAS-1	1
Chefe da Seção de Instrução Técnica e Policial	DAI-1	1
Chefe da Seção de Educação Física	DAI-1	1
Subtotal		
<u>3.1.2 – Âmbito de Assessoramento</u>		
Assessor Técnico	DAE-3	10
Assistente de Gabinete do Secretário da Administração	DAS-3	15
Subtotal		
TOTAL		<b>91</b>

**3.2. SECRETARIA DAS FINANÇAS**

3.2.1 - Âmbito de Direção e Chefia

Secretário das Finanças	SMN-1	1
Chefe do Gabinete do Secretário das Finanças	DAE-1	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Chefe da Assessoria Técnica	DAE-3	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Coordenador de Informática	DAE-1	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	1
Chefe do Serviço de Pessoal	DAS-2	1
Chefe do Serviço de Administração	DAS-2	1
Chefe do Serviço de Finanças	DAS-2	1





ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

Secretário-Executivo da Receita Municipal ( <i>art. 9º, § 1º, da LC que regula o art. 69 da Lei Orgânica do Município</i> )	SMN-1	1
Chefe do Gabinete do Secretário-Executivo da Receita Municipal	DAE-1	1
Chefe da Secretaria Pessoal do Secretário-Executivo da Receita Municipal	DAE-3	1
Coordenador de Julgamento de Processos Fiscais em 1º Instância	DAE-1	1
Diretor de Tributação	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários	DAS-1	1
Chefe do Serviço de Cadastro e Controle de Tributos Imobiliários	DAS-2	1
Chefe do Serviço de Controle do Imposto de Transmissão “Inter Vivos”	DAS-2	1
Chefe do Serviço do Imposto Predial e Territorial	DAS-2	1
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários	DAS-1	1
Diretor de Arrecadação	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais	DAS-1	1
Divisão de Arrecadação de Logradouros Públicos, Mercados e Cemitérios	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Controle da Dívida Ativa	DAS-1	1
Diretor de Fiscalização	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Planejamento e Fiscalização	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Expedição de Alvará de Funcionamento	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento de Autos de Infração e Aferição da Produtividade Fiscal	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Registro de Notas Fiscais	DAS-1	1
Diretor de Execução Orçamentária e Financeira	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Execução Financeira	DAS-1	1
Diretor da Contabilidade Geral do Município	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Registro Contábil	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Acompanhamento Setorial de Convênios	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública	DAS-1	1
Subtotal		
<b><u>3.2.2 – Âmbito de Assessoramento</u></b>		
Assessor Especial do Secretário das Finanças	DAE-3	8
Assessor Técnico	DAE-3	7
Assistente de Gabinete do Secretário das Finanças	DAS-3	12
Subtotal		
<b>TOTAL</b>		<b>64</b>

**3.3. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**3.3.1 - Âmbito de Direção e Chefia**

Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	SMN-1	1
Secretário do Fundo de Defesa Ambiental	DAS-3	1
Chefe do Gabinete	DAE-1	1



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Diretor de Administração e Finanças	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Administração	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Finanças	DAS-1	1
Coordenador do Centro Municipal de Elaboração de Projetos Especiais	DAE-1	1
Chefe da Unidade Executora Municipal	UEM-1	1
Chefe da Unidade Administrativa do Programa Municipal De Desenvolvimento Institucional e Técnico Social	UEM-1	1
Diretor do Centro de Processamento de Dados	DAE-1	1
Secretário-Executivo de Meio Ambiente ( <i>art. 9º, § 1º, da LC que regula o art. 69 da Lei Orgânica do Município</i> )	SMN-1	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Chefe do Gabinete	DAE-1	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Diretor de Controle Ambiental	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Fiscalização	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Análise	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Botânica	DAS-1	1
Diretor de Estudos e Pesquisas Ambientais	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Estudos e Projetos	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Pesquisas	DAS-1	1
Chefe do Centro de Estudos Ambientais	DAE-3	1
Chefe da Escola do Meio Ambiente	DAS-1	1
Secretário-Executivo de Desenvolvimento Urbano ( <i>art. 9º, § 1º, da LC que regula o art. 69 da Lei Orgânica do Município</i> )	SMN-1	1
Chefe do Gabinete	DAE-1	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Diretor de Paisagismo	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Botânica	DAS-1	1
Chefe da Seção de Arborização e Conservação	DAÍ-1	1
Chefe da Seção de Mudas	DAÍ-1	1
Chefe da Divisão de Praças e Jardins	DAS-1	1
Chefe da Seção de Parques	DAÍ-1	1
Chefe da Seção de Praças e Jardins	DAÍ-1	1
Diretor de Serviços Urbanos	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Cemitérios	DAS-1	1
Encarregado de Cemitério Público de 1ª Categoria	DAS-3	3
Encarregado de Cemitério Público de 2ª Categoria	DAÍ-1	3
Chefe da Divisão de Abastecimento Alimentar	DAS-1	1
Encarregado de Mercado de 1ª Categoria	DAS-3	10
Encarregado de Mercado de 2ª Categoria	DAÍ-1	7



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

Encarregado de Feira Livre	DAÍ-2	8
Chefe da Divisão de Controle de Posturas	DAS-1	1
Diretor de Programação Orçamentária	DAE-2	1
Chefe da Divisão Administrativa	DAS-1	1
Chefe da Divisão Financeira	DAS-1	1
Diretor de Controle Urbano	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Fiscalização	DAS-1	1
Chefe da Seção de Parcelamento do Solo	DAÍ-1	1
Chefe da Seção de Edificações	DAÍ-1	1
Chefe da Divisão de Análise e Licenciamento	DAS-1	1
Chefe da Seção de Análise	DAÍ-1	1
Chefe da Seção de Licenciamento	DAÍ-1	1
Chefe da Divisão de Controle Predial	DAS-1	1
Chefe da Seção de Análise de Informações	DAÍ-1	1
Chefe da Seção de Vistoria	DAÍ-1	1
Diretor de Geo-Processamento	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Informações Urbanas	DAS-1	1
Chefe da Seção de Coleta de Dados	DAÍ-1	1
Chefe da Seção de Processamento de Dados	DAÍ-1	1
Chefe da Divisão de Análise	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Cadastro	DAS-1	1
Chefe da Seção de Cadastro Mobiliário	DAÍ-1	1
Chefe da Seção de Infra-Estrutura	DAÍ-1	1
Diretor de Planejamento Urbano	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Estudos e Projetos Urbanos e Habitacionais	DAS-1	1
Chefe da Seção de Projetos	DAÍ-1	1
Chefe da Seção de Orçamentos	DAÍ-1	1
Chefe da Divisão de Planos e Estudos Sociais e Econômicos	DAS-1	1
Encarregado da Administração do Parque Arruda Câmara	DAE-3	1
Chefe da Divisão do Zoológico	DAS-1	1
Chefe da Seção de Inspeção e Higiene Veterinária	DAÍ-1	1
Chefe da Seção de Nutrição, Seleção e Manejo	DAÍ-1	1
Subtotal		
<b><i>3.3.2 – Âmbito de Assessoramento</i></b>		
Assessor Especial	DAE-3	12
Assistente de Gabinete	DAS-3	8
Subtotal		
<b>TOTAL</b>		<b>121</b>

**4. ÓRGÃOS DE PRIMEIRO NÍVEL HIERÁRQUICO DE ATIVIDADES-FIM**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

*4.1.1 - Âmbito de Direção e Chefia*



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

*Gabinete do Prefeito*

Secretário da Educação, Cultura e Esportes	SMN-1	1
Secretário-Adjunto da Educação, Cultura e Esportes	SAD-1	1
Presidente da Comissão Setorial de Licitação	DAS-1	1
Membro da Comissão Setorial de Licitação	DAS-2	2
Chefe do Gabinete do Secretário	DAE-1	1
Chefe da Assessoria de Planejamento	DAE-3	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Diretor de Administração e Finanças	DAE-2	1
Diretor do Departamento de Administração e de Recursos Humanos	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Registro e Controle de Pagamento de Pessoal	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares	DAS-1	1
Chefe da Seção de Transporte	DAÍ-1	1
Diretor do Departamento de Finanças	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Administração Financeira	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Contabilidade	DAS-1	1
Diretor do Departamento de Material	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Compras, Almoxarifado e Controle de Estoque	DAS-1	1
Chefe da Seção de Almoxarifado	DAÍ-1	1
Chefe da Seção de Patrimônio	DAÍ-1	1
Diretor de Gestão Curricular	DAE-2	1
Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Ensino de 1ª a 4ª Séries	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Ensino de 5ª a 8ª Séries	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Educação Especial	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Gestão Escolar	DAS-1	1
Diretor do Departamento de Programas Especiais	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Arte, Música e Educação	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Educação, Esporte e Lazer	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Educação Infantil	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Apoio ao Estudante	DAS-1	1
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAE-2	1
Diretor do Departamento de Redes e Projetos de Tecnologia da Informação	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Processamento de Dados	DAS-1	1
Chefe da Seção de Produção Gráfica e “Designer”	DAÍ-1	1
Diretor do Departamento de Informática Educativa	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Novas Tecnologias	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Apoio à Gestão Escolar	DAS-1	1
Diretor Especial de Capacitação dos Profissionais em Educação	DAE-2	1
Diretor do Departamento de Formação Continuada	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Formação de Docentes	DAS-1	1



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

Chefe da Seção de Formação de Pessoal de Apoio	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Bibliotecas Escolares	DAS-1	1
Coordenador Especial de Desenvolvimento de Esportes	CSP-1	1
Chefe da Divisão de Esportes	DAS-1	1
Chefe da Seção de Esporte Comunitário	DAÍ-1	1
Chefe da Seção de Esportes de Rendimento	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Equipamentos Esportivos	DAS-1	1
Chefe da Seção de Material	DAÍ-1	1
Chefe da Seção de Manutenção e Conservação	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Convênios e Projetos	DAS-1	1
Chefe da Seção de Convênios	DAÍ-1	1
Chefe da Seção de Projetos Especiais	DAÍ-1	1
Chefe de Unidade Esportiva	DAÍ-1	8
Centro de Educação Profissional	DAS-1	7
Subtotal		<b>71</b>
<i>4.1.2. – Âmbito de Assessoramento</i>		
Assessor Técnico	DAE-3	10
Assistente de Gabinete	DAS-3	12
Subtotal		
<b>TOTAL</b>		<b>93</b>

**4.2. SECRETARIA DA SAÚDE**

*4.2.1 - Âmbito de Direção e Chefia*

*4.2.1.1. – Direção Central*

Secretário da Saúde	SMN-1	1
Secretário-Adjunto da Saúde	SAD-1	1
Secretário do Fundo Municipal de Saúde	DAS-2	1
Chefe do Gabinete do Secretário	DAE-1	1
Chefe da Secretaria Pessoal do Secretário	DAE-3	1
Secretário do Conselho Municipal da Saúde	DAS-2	1
Coordenador de Desenvolvimento Institucional	DAE-1	1
Chefe da Célula de Apoio à Elaboração de Projetos	DAS-1	1
Chefe da Célula de Orçamento Público em Saúde	DAS-1	1
Chefe da Célula de Informação e Informática em Saúde	DAS-1	1
Chefe do Setor de Suporte de Rede	DAI-2	1
Presidente da Comissão Setorial de Licitação	DAS-1	1
Membro da Comissão Setorial de Licitação	DAS-2	2
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Chefe da Assessoria Técnica	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Diretor de Administração e Finanças	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Administração de Serviços em Saúde	DAS-1	1
Chefe da Seção de Patrimônio	DAI-1	1



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

Chefe da Seção de Manutenção	DAI-1	1
Chefe da Seção de Recursos Materiais e Insumos de Saúde	DAI-1	1
Chefe da Seção de Transporte	DAI-1	1
Chefe da Seção de Serviços Auxiliares	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças	DAS-1	1
Chefe da Seção de Contabilidade	DAI-1	1
Chefe da Seção de Tesouraria	DAI-1	1
Chefe da Seção de Compras	DAI-1	1
Chefe da Seção de Contratos e Convênios	DAI-1	1
Diretor de Atenção à Saúde	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Atenção Básica	DAS-1	1
Chefe da Seção de Saúde Bucal	DAI-1	1
Chefe da Seção de Saúde da Mulher	DAI-1	1
Chefe da Seção da Criança e do Adolescente	DAI-1	1
Chefe da Seção do Idoso	DAI-1	1
Chefe da Seção de Controle da Hipertensão Arterial e Diabetes	DAI-1	1
Chefe da Seção de Controle da Hanseníase e Tuberculose	DAI-1	1
Chefe da Seção de Territorialização e Cadastro em Saúde da Família	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Redes de Serviços Especializados	DAS-1	1
Chefe do Serviço de Atenção as Pessoas com Necessidades Especiais	DAS-2	1
Chefe da Seção de Atenção as Pessoas com Necessidades Auditivas e Visuais	DAI-1	1
Chefe da Seção de Atenção às Pessoas com Necessidades Motoras	DAI-1	1
Chefe da Seção de Saúde Mental	DAI-1	1
Chefe da Seção de Medicina Natural e Práticas Complementares	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica	DAS-1	1
Chefe da Seção de Medicamentos Básicos de Saúde	DAI-1	1
Chefe da Seção de Fitoterapia e Homeopatia	DAI-1	1
Chefe da Seção de Medicamentos Hospitalares	DAI-1	1
Diretor de Vigilância à Saúde	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	DAS-1	1
Chefe da Seção de Imunização	DAI-1	1
Chefe da Seção de DST Aids	DAI-1	1
Chefe da Seção de Doenças Transmissíveis	DAI-1	1
Chefe da Seção de Doenças Não Transmissíveis	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	DAS-1	1
Chefe da Seção de Inspeção Sanitária	DAI-1	1
Chefe da Seção Administrativa	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental	DAS-1	1
Chefe da Seção de Vigilância e Controle de Vetores	DAI-1	1
Chefe da Seção de Vigilância e Controle da Água	DAI-1	1
Diretor de Gestão do Trabalho e Educação	DAE-2	1
Chefe da Divisão do Trabalho em Saúde	DAS-1	1



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

*Gabinete do Prefeito*

Chefe da Seção de Pessoal	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Educação em Saúde	DAS-1	1
Diretor de Regulação	DAE-2	1
Chefe da Divisão Central de Regulação	DAS-1	1
Chefe do Serviço Central de Marcação de Consultas E Exames Especializados	DAS-2	1
Chefe do Serviço Central de Leitos	DAS-2	1
Chefe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	DAS-2	1
Chefe da Seção de Enfermagem	DAI-1	1
Chefe da Seção Médica de Urgência	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Controle e Auditoria em Saúde	DAS-1	1
Chefe do Serviço de Auditoria em Saúde	DAS-2	1
Chefe do Serviço de Controle e Avaliação do SUS	DAS-2	1
Chefe do Serviço de Procedimentos de Alto Custo e Complexidade	DAS-2	1
Chefe do Serviço de Processamento do SIA e SIH SUS	DAS-2	1
Chefe da Seção de Cartão do SUS	DAI-1	1
Coordenador Especial de Gestão Hospitalar	DHP-1	1
Diretor do Instituto “Cândida Vargas”	DHP-2	1
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira	DAS-1	1
Chefe do Serviço de Administração Geral	DAS-2	1
Chefe da Seção de Economato	DAI-1	1
Chefe da Seção de Almoxarifado	DAI-1	1
Chefe da Seção de Pessoal e Patrimônio	DAI-1	1
Chefe da Seção de Arquivo Médico Especializado	DAI-1	1
Chefe da Seção de Compras	DAI-1	1
Chefe da Seção de Informação e Informática	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Finanças	DAS-2	1
Chefe da Seção de Contas Médicas	DAI-1	1
Chefe da Seção de Tesouraria	DAI-1	1
Chefe da Seção de Contabilidade	DAI-1	1
Chefe da Divisão Técnica	DAS-1	1
Chefe do Serviço Cirúrgico-Obstétrico	DAS-2	1
Chefe da Seção de Hematologia	DAI-1	1
Chefe da Seção de Neonatologia	DAI-1	1
Chefe do Setor de UTI Neonatal	DAI-2	1
Chefe do Setor do Método Canguru	DAI-2	1
Chefe do Serviço de Atendimento Ambulatorial e de Internação	DAS-2	1
Chefe da Divisão Multiprofissional de Saúde	DAS-1	1
Chefe da Seção de Psicologia	DAI-1	1
Chefe da Seção de Assistência Social	DAI-1	1
Chefe da Seção de Nutrição	DAI-1	1
Chefe da Seção de Farmácia Hospitalar	DAI-1	1
Chefe da Seção de Farmacotécnica	DAI-1	1
Chefe da Seção de Laboratório de Análises Clínicas	DAI-1	1



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

Chefe da Seção de Enfermagem	DAI-1	1
Chefe do Setor de Apoio ao Centro Cirúrgico	DAI-2	1
Chefe do Setor de Controle e Esterilização de Materiais	DAI-2	1
Chefe do Setor de Apoio às Enfermarias	DAI-2	1
Diretor do Hospital Santa Isabel	DHP-2	1
Chefe da Divisão de Administração Hospitalar	DAS-1	1
Chefe da Seção de Economato	DAI-1	1
Chefe da Seção de Almoxarifado	DAI-1	1
Chefe da Seção de Pessoal e Patrimônio	DAI-1	1
Chefe da Seção de Informação e Informática	DAI-1	1
Chefe da Seção de Arquivo Médico Especializado	DAI-1	1
Chefe da Seção de Contas Médicas	DAI-1	1
Chefe da Seção de Compras e Controle de Adiantamento Financeiro	DAI-1	1
Chefe da Divisão Técnica	DAS-1	1
Chefe do Serviço de Atendimento Ambulatorial e de Internação	DAS-2	1
Chefe da Seção de Traumatologia	DAI-1	1
Chefe do Setor de Gesso	DAI-2	1
Chefe da Seção de Radiologia	DAI-1	1
Chefe do Serviço de Cirurgia Geral e UTI	DAS-2	1
Chefe da Seção de Buco-Maxilo-Facial	DAI-1	1
Chefe da Divisão Multiprofissional de Saúde	DAS-1	1
Chefe da Seção de Psicologia	DAI-1	1
Chefe da Seção de Assistência Social	DAI-1	1
Chefe da Seção de Nutrição	DAI-1	1
Chefe da Seção de Farmácia Hospitalar	DAI-1	1
Chefe da Seção de Laboratório de Análises Clínicas	DAI-1	1
Chefe da Seção de Fisioterapia	DAI-1	1
Chefe da Seção de Enfermagem	DAI-1	1
Chefe da Seção de Apoio ao Centro Cirúrgico	DAI-1	1
Chefe da Seção de Controle de Esterilização de Material	DAI-1	1
Chefe da Seção de Apoio às Enfermarias	DAI-1	1
Diretor do Complexo Hospitalar “Professor HumbertoNóbrega”	DHP-2	1
Chefe da Divisão de Administração Hospitalar	DAS-1	1
Chefe da Seção de Economato	DAI-1	1
Chefe da Seção de Arquivo Médico Especializado	DAI-1	1
Chefe da Seção de Almoxarifado	DAI-1	1
Chefe da Seção de Pessoal e Patrimônio	DAI-1	1
Chefe da Seção de Informação e Informática	DAI-1	1
Chefe da Seção de Contas Médicas	DAI-1	1
Chefe da Seção de Compras e Controle de Adiantamento Financeiro	DAI-1	1
Chefe da Divisão Técnica da Maternidade Santa Maria	DAS-1	1
Chefe do Serviço Cirúrgico-Obstétrico	DAS-2	1
Chefe da Seção de Neonatologia	DAI-1	1





ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

*Gabinete do Prefeito*

Chefe do Serviço de Atendimento Ambulatorial e de Internação	DAS-2	1
Chefe da Divisão Técnica do Hospital Prof. Humberto Nóbrega	DAS-1	1
Chefe do Serviço de Cirurgia Geral e UTI	DAS-2	1
Chefe do Serviço de Atendimento Ambulatorial e de Internação	DAS-2	1
Chefe da Divisão Multiprofissional de Saúde	DAS-1	1
Chefe da Seção de Psicologia	DAI-1	1
Chefe da Seção de Assistência Social	DAI-1	1
Chefe da Seção de Nutrição	DAI-1	1
Chefe da Seção de Farmácia Hospitalar	DAI-1	1
Chefe da Seção de Laboratório de Análises Clínicas	DAI-1	1
Chefe da Seção de Enfermagem	DAI-1	1
Chefe da Seção de Apoio ao Centro Cirúrgico	DAI-1	1
Chefe da Seção de Controle de Esterilização de Material	DAI-1	1
Chefe da Seção de Apoio às Enfermarias	DAI-1	1
Diretor do Hospital “Valentina Figueiredo”	DHP-3	1
Chefe da Divisão de Administração Geral	DAS-1	1
Chefe da Seção de Arquivo Médico Especializado	DAI-1	1
Chefe da Seção de Almoxarifado	DAI-1	1
Chefe da Seção de Pessoal e Patrimônio	DAI-1	1
Chefe da Seção de Informação e Informática	DAI-1	1
Chefe da Seção de Economato	DAI-1	1
Chefe da Seção de Compras e Controle de Adiantamento Financeiro	DAI-1	1
Chefe da Divisão Técnica	DAS-1	1
Chefe da Seção de Clínica Médica e Cirúrgica	DAI-1	1
Chefe da Divisão Multiprofissional de Saúde	DAS-1	1
Chefe da Seção de Farmácia Hospitalar	DAI-1	1
Chefe da Seção de Laboratório de Análises Clínicas	DAI-1	1
Chefe da Seção de Nutrição	DAI-1	1
Chefe da Seção de Psicologia	DAI-1	1
Chefe da Seção de Assistência Social	DAI-1	1
Chefe da Seção de Enfermagem	DAI-1	1
Chefe do Setor de Apoio ao Centro Cirúrgico	DAI-2	1
Chefe do Setor de Controle de Esterilização de Material	DAI-2	1
Chefe do Setor de Apoio às Enfermarias	DAI-2	1
Diretor do Centro de Atenção Integral em Saúde “Cruz das Armas”	DAE-3	1
Chefe da Divisão Técnica	DAS-1	1
Chefe da Divisão Ambulatorial Especializada	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	1
Diretor do Centro de Especialidades “Primavera”	DAE-3	1
Chefe da Divisão Ambulatorial Especializada	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	1
Diretor do Centro de Especialidade Odontológica	DAE-3	1
Diretor do Centro de Referência para o Controle da Hipertensão Arterial e Dia-	DAE-3	1



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

betes		
Diretor do Centro de Referência em Saúde do Idoso “Damásio Barbosa da Franca”	DAE-3	1
Diretor do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Município	DAE-3	1
Diretor do Centro de Testagem e Aconselhamento	DAE-3	1
Diretor do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	DAE-3	1
Diretor do Centro de Atendimento Integral – CAIS – Mangabeira	DAE-3	1
Chefe da Divisão Técnica	DAS-1	1
Chefe da Divisão Ambulatorial Especializada	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	1
Diretor do Centro de Saúde do Valentina Figueiredo	DAE-3	1
Diretor do Centro de Saúde de Mandacaru	DAE-3	1
Diretor do Centro de Saúde “Francisco das Chagas Soares”	DAE-3	1
Diretor do Centro de Saúde “Homero Leal”	DAE-3	1
Diretor do Centro de Saúde “Vanildo Guedes Pessoa”	DAE-3	1
Diretor do Centro de Saúde “Lourival Gouveia Moura”	DAE-3	1
Diretor do Centro de Saúde “Maria Luiza Targino” (Manaíra)	DAE-3	1
Diretor da Unidade das Praias (Tambaú)	DAE-3	1
Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública	DAE-3	1
Diretor do Centro de Controle de Zoonoses	DAE-3	1
Chefe do Serviço de Captura e Vacinação Animal	DAS-2	1
Chefe do Serviço de Laboratório de Controle de Zoonoses	DAS-2	1
Diretor do Distrito Sanitário I	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	1
Chefe da Divisão Técnica	DAS-1	1
Diretor do Distrito Sanitário II	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	1
Chefe da Divisão Técnica	DAS-1	1
Diretor do Distrito Sanitário III	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	1
Chefe da Divisão Técnica	DAS-1	1
Diretor do Distrito Sanitário IV	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	1
Chefe da Divisão Técnica	DAS-1	1
Diretor do Distrito Sanitário V	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	1
Chefe da Divisão Técnica	DAS-1	1
Subtotal		<b>226</b>
<i>4.2.1.2. - Âmbito de Assessoramento</i>		
Assessor Técnico	DAE-3	12
Assistente de Gabinete do Secretário	DAS-3	15
Subtotal		



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

TOTAL	253
-------	-----

**4.3 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

*4.3.1.- Âmbito de Direção e Chefia*

Secretário de Desenvolvimento Social	SMN-1	1
Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Social	SAD-1	1
Chefe do Gabinete do Secretário	DAE-1	1
Chefe da Assessoria de Planejamento	DAE-3	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Diretor de Administração e Finanças	DAE-2	1
Diretor do Departamento de Administração	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Pessoal	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Transportes e Serviços Gerais	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Almoarifado	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Informática	DAS-1	1
Diretor do Departamento de Finanças	DAE-3	1
Diretor de Assistência Social	DAE-2	1
Diretor de Centro de Referência Infantil	DAS-1	27
Diretor de Centro de Referência da Família	DAS-1	5
Diretor de Centro de Cidadania	DAS-1	11
Diretor de Centro de Referência de Convivência Social	DAS-1	7
Diretor do Centro de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	DAS-1	1
Diretor do Centro de Referência e Proteção às Medidas Sócio-Educativas	DAS-1	1
Diretor de Trabalho, Renda e Economia Solidária	DAE-2	1
Diretor do Departamento de Formação e Capacitação	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Cadastro Sociais	DAS-1	1
Diretor do Departamento de Assistência e Acompanhamento aos Empreendimentos Solidários	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Produção de Alimentos	DAS-1	1
Diretor de Habitação Social	DAE-2	1
Diretor do Departamento de Emergências Sociais	DAE-3	1
Diretor do Departamento de Humanização dos Aglomerados Urbanos	DAE-3	1
Chefe de Unidade de Atendimento	DAS-3	26
Subtotal		
<b>4.4.2 – Âmbito de Assessoramento</b>		
Assessor Especial	DAE-3	10
Assistente de Gabinete	DAS-3	12
Assistente Setorial	DAI-1	10
Subtotal		
<b>TOTAL</b>		<b>133</b>

**4.4. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**4.4.1 - Âmbito de Direção e Chefia**

Secretário de Infra-Estrutura	SMN-1	1
Secretário-Adjunto de Infra-Estrutura	SAD-1	1
Presidente da Comissão Setorial de Licitação	DAS-1	1
Membro da Comissão Setorial de Licitação	DAS-2	2
Chefe do Gabinete do Secretário	DAE-1	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Diretor de Administração e Finanças	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Administração	DAS-1	1
Chefe da Seção de Comunicação Administrativa, Documentação e Arquivo	DAI-1	1
Chefe da Seção de Patrimônio e Serviços Gerais	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Almoxarifado	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Convênios	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Informática	DAS-1	1
Diretor de Obras	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Construção	DAS-1	1
Chefe da Seção de Infra-Estrutura	DAI-1	1
Chefe da Seção de Edificações	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Estudos e Projetos	DAS-1	1
Chefe da Seção de Análise e Elaboração de Projetos	DAI-1	1
Chefe da Seção de Levantamento e Topografia	DAI-1	1
Chefe da Seção de Custo e Orçamento	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Controle de Obras e Medições	DAS-1	1
Chefe da Seção de Registro de Obras	DAI-1	1
Chefe da Seção de Medições	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Habitação	DAS-1	1
Chefe da Seção de Programação	DAI-1	1
Chefe da Seção de Fiscalização	DAI-1	1
Diretor de Manutenção e Conservação	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Iluminação Pública	DAS-1	1
Chefe da Seção de Iluminação Pública	DAI-1	1
Chefe da Seção de Iluminação Ornamental	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Equipamentos e Transportes	DAS-1	1
Chefe da Seção de Manutenção	DAI-1	1
Chefe da Seção de Equipamentos e Veículos	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Infra-Estrutura e Próprios Municipais	DAS-1	1
Chefe da Seção de Pavimentação	DAI-1	1
Chefe da Seção de Drenagem	DAI-1	1
Chefe da Seção de Prédios Públicos	DAI-1	1
Subtotal		
<b><i>4.4.2-Âmbito de Assessoramento</i></b>		
Assessor Especial	DAE-3	7
Assistente de Gabinete	DAS-3	7
Subtotal		
<b>TOTAL</b>		<b>57</b>



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

<b>4.5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO</b>		
<i>4.5.1 - Âmbito de Direção e Chefia</i>		
Secretário de Desenvolvimento Sustentável da Produção	SMN-1	1
Chefe do Gabinete do Secretário	DAE-1	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Chefe da Assessoria Especial de Estratégias e Projetos	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Diretor de Administração e Finanças	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Administração	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Finanças	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Informática	DAS-1	1
Secretário-Executivo de Turismo ( <i>art. 9º, § 1º, da LC que regula o art. 69 da Lei Orgânica do Município</i> )	SMN-1	1
Chefe do Gabinete	DAE-1	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Diretor de Divulgação e “Marketing”	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Divulgação	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Pesquisas e Informações	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Destino e Produtos Turísticos	DAS-1	1
Diretor de Captação e Promoção de Eventos	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Programação de Eventos	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Infra-Estrutura de Eventos	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Eventos Externos	DAS-1	1
Secretário-Executivo de Ciência e Tecnologia ( <i>art. 9º, § 1º, da LC que regula o art. 69 da Lei Orgânica do Município</i> )	SMN-1	1
Chefe do Gabinete	DAE-1	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Diretor de Difusão Tecnológica	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Inclusão Digital	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Mobilização e Difusão	DAS-1	1
Diretor de Fomento e Competitividade	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Inclusão Social	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Cooperação Tecnológica	DAS-1	1
Diretor de Fomento à Produção e Pequenos Negócios	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Artesanato	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Capacitação e Crédito	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Apoio à Indústria, ao Comércio e Serviços	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Circulação e Produção Agrícola	DAS-1	1
Subtotal		



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

<u>4.5.2- Âmbito de Assessoramento</u>		
Assessor Técnico	DAE-3	8
Assistente de Gabinete	DAS-3	8
Subtotal		
TOTAL		<b>52</b>



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 10.429/2005.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

A N E X O I (art. 20)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TABELA B

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
REDE OFICIAL DE ENSINO

QUADRO ÚNICO

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

<i>CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E RESPECTIVAS FUNÇÕES</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>NÚME- RO</i>
<b><i>Unidade Padrão A</i></b>		
<i>Diretor</i>	<i>FCPE-1</i>	<i>58</i>
<i>Diretor-Adjunto</i>	<i>FCPE-2</i>	<i>174</i>
<i>Secretário</i>	<i>FCPE-4</i>	<i>58</i>
<b><i>VETADO</i></b>		
<i>Subtotal</i>		<i>290</i>
<b><i>Unidade Padrão B</i></b>		
<i>Diretor</i>	<i>FCPE-2</i>	<i>32</i>
<i>Diretor-Adjunto</i>	<i>FCPE-3</i>	<i>64</i>
<i>Secretário</i>	<i>FCPE-5</i>	<i>32</i>
<b><i>VETADO</i></b>		
<i>Subtotal</i>		
<b><i>TOTAL</i></b>		<b><i>418</i></b>





ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 10.429/2005.

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**

**A N E X O II (art. 20)**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**

**TABELA A**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA – EMLUR**

**QUADRO ÚNICO**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SIM- BO- LO</b>	<b>NÚ- ME- RO</b>
<i>1. – Âmbito de Cargos de Direção e Chefia</i>		
Superintendente	STA-1	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Presidente da Comissão de Licitação	DAS-1	1
Membro da Comissão de Licitação	DAS-2	2
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Chefia do Gabinete	DAE-1	1
Diretor de Administração e Finanças	DAE-2	1
Diretor do Departamento de Pessoal e Serviços Gerais	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Pessoal	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Capacitação	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Bem-Estar Social	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Controle de Pessoal	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Controle de Pagamento	DAS-1	1
Diretor do Departamento de Administração Financeira	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Tesouraria	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Registros Contábeis	DAS-1	1



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

Chefe da Divisão de Comercialização	DAS-1	1
Chefe da Unidade de Informática	DAE-3	1
Diretor de Operações	DAE-2	1
Diretor do Departamento de Remoção e Resíduos Sólidos	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Remoção Regular	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Varrição e Remoção Especial	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Fiscalização	DAS-1	1
Chefe de Setor de Fiscalização	DAÍ-2	15
Diretor do Departamento de Apoio Técnico e Planejamento	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Informações Gerenciais	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Geo-Processamento	DAS-1	1
Diretor do Departamento de Valorização e Recuperação de Resíduos Sólidos	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Educação Ambiental	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Reciclagem	DAS-1	1
Diretor do Departamento de Tratamento e Disposição Final	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Gerenciamento e Controle	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Monitoramento	DAS-1	1
Subtotal		
<i>2. Âmbito de Assessoramento</i>		
Assessor Técnico	DAE-3	7
Assessor Especial	DAE-3	6
Assistente de Gabinete	DAS-3	10
Subtotal		
<b>TOTAL</b>		<b>73</b>



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 10.429/2005.

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**

A N E X O II (art. 20)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TABELA B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM

QUADRO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIM- BO- LO	NÚ- ME- RO
<i>1. – Âmbito de Cargos de Direção e Chefia</i>		
Superintendente	STA-1	1
Superintendente-Adjunto	STA-2	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Gerente Financeiro do Fundo de Previdência do Município	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	1
Chefe da Seção de Informática	DAÍ-1	1
Chefe da Seção de Administração Geral	DAÍ-1	1
Chefe do Setor de Pessoal	DAI-2	1
Chefe do Setor de Serviços Gerais	DAI-2	1
Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	DAI-1	1
Chefe da Divisão de Previdência	DAS-1	1
Chefe da Seção de Benefícios	DAI-1	1
Subtotal		
<i>2. Âmbito de Assessoramento</i>		
Assessor Especial	DAE-3	2
Assistente de Gabinete	DAS-3	3
Subtotal		



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

TOTAL	19
-------	----

LEI Nº 10.429/2005.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

A N E X O II (art. 20)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TABELA C

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STTrans

QUADRO 1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIM- BO- LO	NÚ- ME- RO
<i>1. – Âmbito de Cargos de Direção e Chefia</i>		
Superintendente	STA-1	1
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Coordenador da Ouvidoria	DAE-1	1
Chefe do Gabinete	DAE-1	1
Presidente da Comissão de Licitação	DAS-1	1
Membro da Comissão de Licitação	DAS-2	2
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Planejamento	DAE-3	1
Diretor de Administração e Finanças	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Gestão de Desenvolvimento de Pessoal	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Administração	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Informática	DAS-1	1
Diretor de Transportes Públicos	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Transportes Especiais	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Transporte Coletivo – Ônibus	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Controle Operacional	DAS-1	1
Chefe do 1º Setor de Supervisão de Transportes	DAI-2	1
Chefe do 2º Setor de Supervisão de Transportes	DAI-2	1



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

Chefe do 3º Setor de Supervisão de Transportes	DAI-2	1
Chefe do 4º Setor de Supervisão de Transportes	DAI-2	1
Chefe do 5º Setor de Supervisão de Transportes	DAI-2	1
Chefe do 6º Setor de Supervisão de Transportes	DAI-2	1
Diretor de Trânsito	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Estacionamento e Registros	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Controle Operacional	DAS-1	1
Chefe do 1º Setor de Supervisão de Trânsito	DAI-2	1
Chefe do 2º Setor de Supervisão de Trânsito	DAI-2	1
Chefe do 3º Setor de Supervisão de Trânsito	DAI-2	1
Chefe do 4º Setor de Supervisão de Trânsito	DAI-2	1
Chefe do 5º Setor de Supervisão de Trânsito	DAI-2	1
Chefe do 6º Setor de Supervisão de Trânsito	DAI-2	1
Chefe do 7º Setor de Supervisão de Trânsito	DAI-2	1
Chefe do 8º Setor de Supervisão de Trânsito	DAI-2	1
Chefe da Divisão de Sistema Viário	DAS-1	1
<u>Subtotal</u>		
<u>2. – Âmbito de Assessoramento</u>		
Assessor Especial do Superintendente	DAE-2	7
Assessor Técnico	DAE-2	5
Assistente de Gabinete	DAS-3	5
Subtotal		
<b>TOTAL</b>		<b>54</b>



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 10.429/2005.

A N E X O II (art. 20)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

QUADRO 2

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NÚMERO	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	SUBORDINAÇÃO
2	FCPE-5	Secretário Administrativo de Junta de Recursos de Infrações de João Pessoa	Presidência da JARI
2		TOTAL	



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 10.429/2005.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

A N E X O III (art. 20)

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

QUADRO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIM- BO- LO	NÚ- ME- RO
<i>1. – Âmbito de Direção e Chefia</i>		
Diretor-Executivo	DEX-1	1
Diretor-Executivo Adjunto	DEX-2	1
Presidente da Comissão de Licitação	DAS-1	1
Membro da Comissão de Licitação	DAS-2	2
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	1
Chefe da Assessoria de Assuntos Pedagógicos	DAE-3	1
Diretor de Administração, Finanças e Planejamento	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Administração	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Convênios	DAS-1	1
Diretor de Ação Cultural	DAE-2	1
Chefe da Divisão de Artes Cênicas	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Artes Plásticas	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Museus e Monumentos	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Cultura Popular	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Áudio-Visual	DAS-1	1



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

Chefe da Divisão de Memória Cultural	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Dança	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Literatura, Biblioteca e Editoração	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Música	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Promoção de Eventos	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Casas de Cultura	DAS-1	1
Mestre da Banda de Música	DAS-1	1
Mestre-Adjunto da Banda de Música	DAS-2	1
Músico	DAI-1	50
Chefe da Seção de Cópia de Partituras e Reprodução	DAI-1	1
Mestre da Orquestra de Câmara	DAS-1	1
Músico de Câmara	DAI-1	45
Subtotal		
<u>2. Âmbito de Assessoramento</u>		
Assessor Técnico	DAE-3	5
Assistente de Gabinete	DAS-3	7
Subtotal		
<b>TOTAL</b>		<b>136</b>





ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 10.429/2005.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A N E X O IV (art. 21)

TABELA 1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
Agrupamento Especial

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
STA-1	1.128,00	6.000,00	7.128,00
STA-2	1.100,00	4.900,00	6.000,00
DEX-1	1.128,00	6.000,00	7.128,00
DEX-2	1.100,00	4.900,00	6.000,00
STM-1	900,00	3.600,00	4.500,00
SGM-1	900,00	3.600,00	4.500,00
UEM-1	850,00	3.150,00	4.000,00
CSP-1	800,00	2.700,00	3.500,00
ASM-1	700,00	2.500,00	3.200,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
*Gabinete do Prefeito*

TABELA 2

DIREÇÃO HOSPITALAR

RETRIBUIÇÃO (R\$)

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMEN- TO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>TOTAL</b>
DHP-1	1.000,00	3.500,00	4.500,00
DHP-2	900,00	3.400,00	4.300,00
DHP-3	800,00	2.700,00	3.500,00
DHP-4	700,00	2.300,00	3.000,00
DHP-5	500,00	2.000,00	2.500,00
DHP-6	300,00	1.900,00	2.200,00



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

TABELA 3

GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIAL – DAE

RETRIBUIÇÃO (R\$)

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>TOTAL</b>
DAE-1	33,33	820,32	853,65
DAE-2	33,33	656,25	689,58
DAE-3	33,33	566,67	600,00



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 10.429/2005.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A N E X O IV

TABELA 4

GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES – DAS

R E T R I B U I Ç Ã O (R\$)

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍ- CIO DE CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>TOTAL</b>
DAS-1	33,33	492,19	525,52
DAS-2	33,33	328,12	361,45
DAS-3	33,33	276,67	310,00
DAS-4	33,33	266,67	300,00



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 10.429/2005.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A N E X O IV

TABELA 5

GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI

R E T R I B U I Ç Ã O (R\$)

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>TOTAL</b>
DAI-1	33,33	251,67	285,00
DAI-2	33,33	236,67	270,00
DAI-3	33,33	226,67	260,00



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 10.429/2005.

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**

A N E X O V (art. 23)

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DO PODER EXECUTIVO

<b>SÍMBOLO</b>	<b>V A L O R (R\$)</b>
FCPE-1	265,00
FCPE-2	220,00
FCPE-3	195,00
FCPE-4	150,00
FCPE-5	132,00
FCPE-6	120,00
FCPE-7	115,00
FCPE-8	110,00
FCPE-9	105,00
FCPE-10	100,00



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

*Gabinete do Prefeito*